

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 99

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 12 de junho de 2008



JOÃO BITTA

RECONHECIMENTO - Moisés, coronel Iturbson Agostinho e Alberto Feitosa comemoram

## PMPE registra 183 anos

### Solenidade enalteceu atuação da tropa

Os 183 anos de fundação da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) foram comemorados, na noite de ontem, durante reunião solene proposta pelo deputado Soldado Moisés (PSB). “Na defesa da ordem ou em ocorrências naturais, como enchentes, incêndios, desabamentos e acidentes, e também em momentos de crise institucional, a PMPE tem demonstrado que merece o respeito e a admiração da população”, frisou o deputado Alberto Feitosa (PR), que presidiu o evento.

A PM no Brasil foi criada por decreto do Imperador D. Pedro I, em 11 de junho de 1825. De acordo com Feitosa, a corporação, no Estado, conta com o efetivo de mais de 17 mil integrantes atuando em dezenas de batalhões e companhias. “A missão do policial militar é estar pronto para intervir em defesa da ordem pública, sendo sua ação solicitada a qualquer momento. A sociedade acredita



RINALDO MARQUES

ELOGIO - Sebastião Rufino

na PM, o que estimula a dedicação do policial às missões”, destacou.

Soldado Moisés ainda lembrou a comemoração dos 25 anos da presença feminina na corporação, em 2008. “Elas têm um motivo a mais para aproveitar a festa porque constroem uma nova identidade da PM rumo ao futuro”, disse, acrescentando que milhares de mulheres e homens estão nas ruas diariamente em defesa do povo.

Para o comandante-geral

da PM, coronel Iturbson Agostinho dos Santos, “júbilo, orgulho e reflexão estão envolvidos nesta homenagem”. “A PM contemporânea tem a necessidade de conviver com as diferenças socioculturais, a fim de garantir a segurança pública”, ressaltou.

O coronel recebeu uma placa comemorativa. Além de vários oficiais, o evento também contou com a presença do ex-governador Joaquim Francisco.

**GRANDE EXPEDIENTE** - Durante a reunião plenária, à tarde, o deputado Sebastião Rufino (DEM) registrou o encerramento das comemorações dos 183 anos da PM, na manhã de ontem, no Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães, no Recife. “Compareceram várias autoridades e foram concedidas diversas Medalhas de Mérito Policial Militar, além do desfile da tropa em continência às autoridades presentes”, frisou, parabenizando a todos pela cerimônia.

### Infra-estrutura

## Cidadania visita Fundac do Cabo

Superpopulação, problemas na estrutura física dos pavilhões e falta de profissionais para coordenar as atividades educativas. Esses foram alguns dos fatos constatados pela Comissão de Cidadania, ontem, durante visita à Fundação da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho (Fundac). A ação está incluída numa série de vistorias que o colegiado pretende fazer às unidades do Estado que atendem a esse segmento da população.

O encontro contou com a presença da presidente da Comissão, deputada Terezinha Nunes (PSDB), e de Miriam Lacerda (DEM). A cidade do Cabo possui a Fundac com o maior número de internos do Estado. Atualmente, o Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) do município abriga 319 jovens, entre 17 anos e seis meses e 21 anos de idade. No entanto, o local foi construído para receber 132 internos.

Suely Cysneiros, diretora de Atendimento Socio-

educativo da Fundac, informou que o problema da superpopulação poderá ser amenizado após a construção de outro centro, em Vitória de Santo Antão. “O projeto ainda está em andamento e, ser for concluído, resultará na transferência de cerca de 80 internos que, hoje, estão instalados na unidade do Cabo de Santo Agostinho”, ressaltou a diretora.

As ações socioeducativas aplicadas na Fundac do Cabo estão divididas em cinco eixos: educação formal e informal, saúde, articulação comunitária, profissionalização e segurança cidadã. “Um dos principais problemas encontrados no local é a falta de professores. Dos seis profissionais contratados para atuar na fundação, apenas um continua exercendo a atividade”, salientou.

Ontem, a unidade completou um ano sem rebeliões. O resultado pode ser creditado à atuação do coronel Severino Leandro, que assumiu a coordenação-geral do Case do Cabo de Santo Agostinho há um ano e dois meses. Segundo ele, o antigo sistema de internação mantinha os jovens encarcerados o dia inteiro. “Procuramos proporcionar um atendimento mais humanizado, dando aos internos o direito de transitar pelas dependências da fundação, diariamente, entre 8h e 16h”, informou o coronel Leandro, acrescentando que a mudança vem gerando bons resultados.

De acordo com a deputada Terezinha Nunes, a Comissão de Cidadania vai encaminhar um ofício à direção da Fundac contendo as principais avaliações do colegiado a respeito da visita. Para a parlamentar, “ainda há muitas carências, como a falta de professores e a estrutura deficiente de alguns prédios”. “As unidades que atendem a crianças, jovens e adolescentes precisam receber o apoio de diversas Secretarias Estaduais”, ponderou a deputada.



JOÃO BITTA

EDUCADORES - Ausência de profissionais é um dos problemas diagnosticados

# Nova legislação para uso de sacolas plásticas divide opiniões

## Propostas estão sendo avaliadas pela Comissão de Meio Ambiente

A fim de discutir os impactos causados ao ecossistema com a utilização de sacolas plásticas e os Projetos de Lei nº 322/07 e 495/08, que tratam do assunto, a Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Alepe promoveu, ontem, uma audiência pública. O encontro reuniu representantes do Instituto Nacional do Plástico (INP), da Associação Brasileira das Indústrias de Embalagens Flexíveis (Abief), da Associação Meio Ambiente Preservar e Educar (Amape), do Sindicato dos Plásticos de Pernambuco, do Atacadão Auto-Serviço, entre outras entidades. Eles explicaram a importância da sacola plástica, as formas de reutilização do produto e os males causados à natureza.

O Projeto de Lei nº 322/07, de autoria do deputado José Queiroz (PDT), proíbe o uso de sacolas plás-

ticas nos supermercados e em estabelecimentos comerciais afins. O de nº 495/08, de Carlos Santana (PSDB), obriga os empreendimentos a acondicionar produtos em embalagens plásticas oxibiodegradáveis – que apresentam degradação acelerada por luz e calor e cujos resíduos finais não são ecotóxicos.

De acordo com o gerente comercial do Atacadão Auto-serviço, Moacir Sbardiloto, o estabelecimento não utiliza esse tipo de embalagem. “Aproveitamos as caixas de papelão dos produtos que vendemos para embalar as compras dos clientes”, disse. O presidente da Abief, Rogério Mani, destacou as funções das sacolas plásticas, como o transporte de compras, embalagem de roupas ou objetos, além de funcionar como sacos de lixo. “No entanto, sabemos que elas precisam ser mais

resistentes. A melhoria da qualidade do produto pode representar a diminuição do volume e o aumento do reuso. Educar a população a não jogar as sacolas nas ruas e matas, mas descartá-las adequadamente também é uma forma de minimizar o problema”, sugeriu.

O diretor do INP, Paulo da Colina, citou a implementação do Programa de Qualidade e Consumo das Sacolas Plásticas, que tem como parceiras a Abief e o Instituto Socioambiental dos Plásticos (Plastivida). Segundo ele, o programa funciona com educação, comunicação, fiscalização e viabilidade econômica. “Estamos trabalhando com o objetivo de reduzir em 30% o número de sacolas plásticas no mercado”, observou. Colina entregou à presidente da Comissão, deputada Ceça Ribeiro (PSB), material explicativo sobre produtos



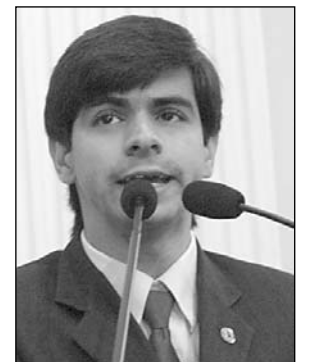
ECOSSISTEMA - Representantes de várias entidades citaram prejuízos e benefícios do material

## PLENÁRIO

### Salgueiro

O município de Salgueiro, Sertão Central, será contemplado por diversas ações. Ontem, o deputado Airinho de Sá (PSB) destacou a visita do governador Eduardo Campos, na próxima sexta-feira, à cidade. “Na ocasião, serão assinadas as ordens de serviço para a implantação de um Centro de Abastecimento

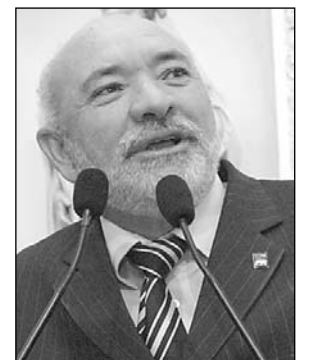
Alimentar de Pernambuco (Ceasa) e do Polô Agroindustrial Logístico, que será o maior conglomerado de empresas de distribuição do Estado”, ressaltou, acrescentando que o gestor pretende vistoriar a construção da Escola Manuel Leite. “Localizada num entroncamento, a cidade vem recebendo investimentos do Governo Federal que podem alavancar a economia local, como a Ponte Ibó, que proporcionará o aumento no fluxo de carros da região, e a Ferrovia Transnordestina, que ligará Salgueiro ao Porto de Suape”, comemorou o socialista.



### São Caetano

O alto índice de reprovação no processo seletivo para conselheiros tutelares do município de São Caetano, no Agreste, foi criticado pelo deputado Esmeraldo Santos (PR). O parlamentar questionou os critérios da avaliação psicológica, que, até então, teria eliminado cerca de 90% dos 61

candidatos. “Sequer o presidente do Conselho Tutelar conseguiu ser aprovado. É quase uma perseguição aos candidatos”, salientou. O republicano também lembrou a divulgação de uma auditoria realizada pela Controladoria Geral da União no município. De acordo com Santos, o resultado do levantamento está disponível no site do órgão e aponta diversas irregularidades na gestão municipal. “São 92 páginas revelando o descaso da Prefeitura em relação às escolas locais e a outros serviços públicos”, informou.



## Abolição

### Preconceito resiste ao fim da escravatura

Passados 120 anos da Abolição da Escravatura, o racismo continua presente, apesar de os brasileiros não assumirem o preconceito. Ontem, o tema foi debatido pelo deputado Clodoaldo Magalhães (PTB). “É o racismo à brasileira, ninguém assume que é racista”, ponderou. O parlamentar defendeu as políticas afirmativas de inclusão social do Governo Federal, a exemplo do Bolsa-Família. “Não chamaria a iniciativa de compensatória e, sim, de indenizatória pelo débito histórico com seus beneficiários, predominantemente negros”, explicou.



ALERTA - Clodoaldo

De acordo com Magalhães, a esmagadora maioria de brasileiros pobres, analfabetos, sem moradia e sem emprego é negra. “Nossa se-

gregação é enorme”, destacou, ressaltando, também, os 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Em apertes, Terezinha Nunes e Antônio Moraes, ambos do PSDB, Geraldo Coelho (PTB), Nadegi Queiroz (PMN), Ceça Ribeiro (PSB), João Negromonte (PMDB) e os petistas Teresa Leitão e João da Costa se pronunciaram. Terezinha disse que é preciso aprofundar o debate sobre as quotas de negros para as universidades e Geraldo Coelho foi contrário. Moraes lembrou que é autor de um projeto de lei que tramita na Casa, determinan-

do quotas para estudantes de escolas públicas. “As minorias precisam ser respeitadas”, argumentou Ceça.

“Temos que tratar desiguais de forma desigual e iguais de forma igual”, registrou Teresa. João da Costa destacou as políticas afirmativas implementadas pela Prefeitura do Recife. “No Orçamento Participativo, foi criada a temática do negro, que aglutinou diversos movimentos religiosos e culturais de luta e igualdade racial”, citou Costa. “Desconheço as políticas de proteção ao pobre e ao negro no Recife”, contestou Negromonte.

# Proposta de Reforma Tributária desagradada Estados

## Deputados e especialistas em economia temem redução de receita

A proposta de Reforma Tributária do Governo Federal foi avaliada, na manhã de ontem, pela Comissão de Finanças da Alepe, durante audiência pública. O projeto é considerado polêmico porque trata, sobretudo, da distribuição de recursos arrecadados entre União, Estados e municípios. O presidente da Federação Nacional do Fisco Estadual (Fenafisco), Rogério Macanhão, participou do evento e afirmou que, para a entidade, o formato sugerido pelo Ministério da Fazenda não oferece benefícios para os Estados e representa a quebra do pacto federativo.

“Não temos dúvidas que vai ocorrer enfraquecimento total dos entes federados. Os Estados perderão poder e as Assembléias Legislativas ficarão bastante enfraquecidas, se essa Proposta de Emenda à Constituição (PEC) for aprovada. Nossa preocupação maior é com o centralismo tributário que vai se estabelecer”, afirmou Macanhão. O presidente do colegiado, deputado Geraldo Coelho (PTB), alertou para a importância de debater as mudanças tributárias propostas pelo Governo Federal. “Há muitas questões que devem ser amplamente discutidas. Não é possível concentrar todo o poder econômico na União”, avaliou.



MOISÉS BARBOSA

**FINANÇAS** - Na próxima segunda, Alepe volta ao tema

Na próxima segunda-feira, a Comissão Especial da Câmara Federal que está analisando o projeto, presidida pelo deputado federal Antônio Palocci (PT), promoverá reunião no Ple-

nário da Casa Joaquim Nabuco com a finalidade de discutir o tema com o governador de Pernambuco, Eduardo Campos (PSB). O evento será apoiado pela Mesa Diretora da Alepe.

O objetivo do Governo Federal é que a PEC seja votada ainda este ano. Entre as mudanças propostas, estão a unificação das regras do ICMS em todo o País e a restrição da concessão de benefícios pelos Estados, no intuito de barrar a guerra fiscal. Ainda segundo o presidente da Fenafisco, a implementação do Imposto sobre Valor Adicionado (IVA), que será de competência da União e incidirá sobre os bens e serviços, poderá causar dois problemas: levar à extinção do ICMS e do ISS, prejudicando de forma drástica a arrecadação estadual e municipal, e fazer com que pessoas que não

pagam os dois impostos venham a pagar o IVA, aumentando, assim, a carga tributária.

“A possível extinção do ICMS e do ISS não significa redução de tributos e, sim, aumento, porque o IVA terá abrangência maior, contemplará todos os bens e serviços”, ponderou. A base de arrecadação do IVA será equivalente à soma dos recursos do ICMS e do ISS.

Para Antônio Moraes (PSDB), a proposta do Governo Federal prejudicará o Legislativo Estadual. Manoel Ferreira (PR) sugeriu que o relatório do debate seja encaminhado aos deputados federais.

## Desenvolvimento

# PIB pernambucano cresce mais que média nacional

O aumento do PIB pernambucano, que superou a média nacional em 8,8% em relação ao ano passado, motivou o debate entre Governo e Oposição na Assembléia. O índice foi divulgado pela Agência Estadual de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco (Condepe/Fidem) e se refere ao primeiro trimestre deste ano. O Brasil cresceu 5,8% no mesmo período, segundo levantamento apresentado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os deputados Augusto César Filho (PTB), Teresa Leitão (PT) e Terezinha Nunes (PSDB) trataram o assunto.

Para Augusto César, o resultado comprova o compromisso de Pernambuco com o desenvolvimento da economia local e do País. “O Estado deve encerrar o ano com uma taxa de até 10% de crescimento”, disse, elogiando os setores de agropecuária e de serviços. De acordo com Teresa Leitão, o resultado reflete a autonomia nacional em relação às crises



**RESULTADO** - Augusto César Filho, Teresa Leitão e Terezinha Nunes discursaram

internacionais e se baseia na valorização do mercado interno. “Ao mesmo tempo, acompanhamos a redução das desigualdades sociais, pois 9,7 milhões de brasileiros saíram da miséria e 20 milhões migraram das classes D e E para a C. Além disso, é a primeira vez que o Brasil está entre as nações com alto Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)”, avaliou.

A tucana Terezinha Nunes declarou que o governador Eduardo Campos



(PSB) e o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, beneficiaram-se com as iniciativas das administrações anteriores. Segundo ela, os antecessores Jarbas Vasconcelos e Fernando Henrique Cardoso deram o rumo certo para que a situação economicamente favorável se estabelecesse. “A estabilidade atual teve origem no controle da inflação proporcionado por FHC, que teve pulso para impedir a quebra do Brasil. Seu mandato também foi



marcado pela consolidação do acesso às políticas sociais, com a criação do Bolsa-Escola, Vale-Gás, entre outros. Em Pernambuco aconteceu o mesmo, com Jarbas investindo milhões em saneamento, centros de ensino experimental, no Procape, na reforma de unidades hospitalares e em obras importantes no Agreste”, afirmou.

Em apartes, Miriam Lacerda e Ciro Coelho, ambos do DEM, reforçaram as declarações de Terezinha.

## Estação experimental

# Maviael repudia atos do MST

A depredação da Estação Experimental de Cana-de-Açúcar no município de Carpina, anteontem, foi criticada pelo deputado Maviael Cavalcanti (DEM). De acordo com o parlamentar, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), responsável pelo ato de “vandalismo”, tem invadido e danificado diversas propriedades públicas e privadas sem a devida punição do Governo Federal. “Não consigo entender como grupos organizados que deveriam lutar pela democracia tornam-se tão irresponsáveis. Até uma hidrelétrica sofreu avarias”, afirmou.

O integrante do Democratas lembrou que, durante a ocupação da estação, foram danificadas pelo MST diversas mudas experimentais cultivadas para estudos da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), o sistema de irrigação e a plantação de cana, acumulando prejuízos monetários e cien-

tíficos. “Essa prática necessita ser coibida pela Polícia Federal. Me solidarizo com o reitor da UFRPE, Valmar Andrade, pelos atos cometidos”, disse o parlamentar.

Maviael também levantou outra questão relativa aos sem-terra. “Dezenas de assaltantes e saqueadores se unem ao grupo, a fim de evitar a prisão. Após ingressarem no MST, praticam crimes nas cidades do Interior de Pernambuco e, na maioria das vezes, não são detidos”, denunciou.



JOÃO BITTA

**PREJUÍZO** - Carpina

## Resolução

### RESOLUÇÃO Nº 875

**EMENTA:** Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao arquiteto e historiador José Luiz Mota Menezes.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão pernambucano ao arquiteto e historiador José Luiz Mora Menezes.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,  
em 11 de junho de 2008.

GUILHERME UCHOA  
Presidente

## Ordens do Dia

Sexagésima Nona Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 12 de junho de 2008, às 10:00 horas.

### Ordem do Dia

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 590/2008  
Autor: Poder Executivo

Estabelece Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, com alteração específica da LC 84, de 30 de março de 2006, e determina providências pertinentes.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões

Votação Nominal

Quorum para aprovação: Maioria absoluta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/6/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 591/2008  
Autor: Poder Executivo

Concede reajuste e altera a estrutura de remuneração dos cargos que indica, e determina outras providências.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 1/2008 de autoria do Poder Executivo que recebeu Subemenda nº 1 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões

Votação Nominal

Quorum para aprovação: Maioria absoluta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/6/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 578/2008  
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em valor do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife - FUNDERM, no valor de dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e nove reais, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões  
DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única da Indicação nº 2412/2008  
Autor: Dep. Terezinha Nunes

Apelo ao Governador do Estado no sentido de isentar as pessoas do pagamento de taxas para a emissão da segunda via de documentos roubados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/6/2008

Discussão Única da Indicação nº 2413/2008  
Autor: Dep. Barreto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de instalarem um Núcleo Integrado de Segurança Comunitária no bairro de Iputinga, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/6/2008

Discussão Única da Indicação nº 2414/2008  
Autor: Dep. Barreto

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife, Diretor Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB e ao Diretor de Manutenção Urbana da EMLURB no sentido de viabilizarem o Recapeamento Asfáltico da Rua José Tavares da Mota, no bairro de Iputinga, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/6/2008

Discussão Única da Indicação nº 2415/2008  
Autor: Dep. Edson Vieira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes no sentido de viabilizarem, junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e ao II Comando Aéreo Regional - II COMAR, a construção de uma pista de pouso pública e heliporto na cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/6/2008

Discussão Única da Indicação nº 2416/2008  
Autor: Dep. José Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Saúde no sentido de instalarem uma Ótica na agência do LAFEPE, na Cidade de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2146/2008  
Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de aplausos à Empresa Rota do Mar, pela ação social de reforma da casa da criança Dona Arlinda Monteiro, de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2147/2008  
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa do Editorial "Um ministro pernambucano no STJ", publicado no Jornal do

Comercio do dia 06 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2148/2008  
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Solicita seja transcrito nos Anais desta Casa do artigo "Assim não se combate o crime", de autoria do jornalista Tancredo Loyo, publicado no Jornal de Ideias, edição de 16 a 31 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2149/2008  
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa do artigo do Ex-Deputado Estadual e Presidente da Associação Pernambucana de Criadores de Caprinos e Ovinos, José Marcos de Lima, intitulado "Caprino-Ovinocultura", publicado no Jornal do Comercio de 10 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2150/2008  
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa do artigo de autoria do Engenheiro Agrônomo e Ex-Secretário de Defesa Agropecuária do MAPA, Dr. Gabriel Maciel, intitulado "A Evolução e a Revolução do Genoma", publicado no Jornal Folha de Pernambuco, edição de 05 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2151/2008  
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Voto de Congratulações com o Engenheiro Agrônomo Pio Guerra pelo recebimento de homenagem de Honra ao Mérito concedido pela Academia Pernambucana de Ciência Agronômica, em solenidade realizada no dia 03 de junho do corrente ano, na sede daquela entidade, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2152/2008  
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Voto de Congratulações com a Academia Pernambucana de Ciência Agronômica, pela passagem de seus 24 anos de existência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2153/2008  
Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de aplausos ao Sr. Severino Bezerra da Costa, pela organização do encontro de aeronaves na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, ocorrido no último dia 1º de junho próximo passado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2154/2008  
Autor: Dep. Raimundo Pimentel

Solicita que o Grande Expediente do dia 25 de agosto do corrente ano seja especial, dedicado a uma homenagem ao Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco, pela passagem dos seus 50 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2155/2008  
Autor: Dep. Soldado Moisés

Solicita que o Grande Expediente no dia 11 de agosto do corrente ano seja especial, dedicado ao Dia do Psicólogo, comemorado no dia 27 de agosto.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/6/2008

Sexta Reunião Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 12 de junho de 2008, às 14:00 horas.

### Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 590/2008  
Autor: Poder Executivo

Estabelece Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, com alteração específica da LC 84, de 30 de março de 2006, e determina providências pertinentes.

Regime de Urgência

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões

Votação Nominal

Quorum para aprovação: Maioria absoluta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/6/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 591/2008  
Autor: Poder Executivo

Concede reajuste e altera a estrutura de remuneração dos cargos que indica, e determina outras providências.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 1/2008 de autoria do Poder Executivo que recebeu Subemenda nº 1 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões

Votação Nominal

Quorum para aprovação: Maioria absoluta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/6/2008

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 547/2008  
Autora: Mesa Diretora

Institui o Estatuto da Fundação FELIPE COELHO da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco criada através da Lei nº 13.372, de 19 de dezembro de 2007.

Com Emendas Aditivas nºs 1/2008 e 2/2008, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis da 1ª, 2ª e 3ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/4/2008

## Atas

ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2008 E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA E IZAIAS RÉGIS.

AOS 9 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLODOLDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JOÃO DA COSTA, JOÃO NEGROMONTE, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, SEBASTIÃO RUFINO, SOLDADO MOISÉS E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, CLAUDIANO MARTINS, EDSON VIEIRA, ELINA CARNEIRO, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, MARCANTÔNIO DOURADO, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SÉRGIO LEITE E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 872/2008, TENDO FALTADO OS DEPUTADOS JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, PASTOR CLEITON COLLINS E RICARDO TEOBALDO, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO E MANOEL FERREIRA, RESPECTIVAMENTE. LIDAS, SÃO APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO AS ATAS DAS REUNIÕES DOS DIAS CINCO E SEIS DO CORRENTE. LIDO O EXPEDIENTE, É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. ANUNCIANDO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA MIRIAM LACERDA, QUE CRITICA A PROPAGANDA DO GOVERNO DO ESTADO CONVIDANDO OS TURISTAS AOS FESTEJOS JUNINOS NO ESTADO, PUBLICADA EM ANÚNCIO DE DUAS PÁGINAS DA REVISTA VEJA, NO QUAL FIGURAM OS MUNICÍPIOS DE RECIFE, PAUDALHO, BEZERROS E SALGUEIRO E NÃO FIGURA O MUNICÍPIO DE CARUARU. CONTINUANDO, OPINA QUE PODE TER OCORRIDO EQUÍVOCO NO MATERIAL, POIS SE TRATAM DE UMA REVISTA DE CIRCULAÇÃO NACIONAL E DE UMA CIDADE CONHECIDA MUNDIALMENTE COMO A CAPITAL DO FORRÓ, DISPUTANDO COM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, DO ESTADO DA PARAÍBA, O TÍTULO DE MELHOR SÃO-JOÃO DO MUNDO. FINALIZANDO, AFIRMA QUE ESPERA UMA CORREÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE CARUARU SEJA INCLUÍDO NA PROPAGANDA DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAINDO AINDA MAIS TURISTAS, JÁ QUE RECEBE CERCA DE UM MILHÃO E MEIO DE TURISTAS NESSE PERÍODO, GERANDO EMPREGO E RENDA. A SEGUIR, O DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO APRESENTA VOTO DE APLAUSOS AO SENHOR EDUARDO ACCIOLY CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO, PELA RECONDUÇÃO AO CARGO DE PRESIDENTE NACIONAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB, NO DIA SEITE DO CORRENTE, POR OCASIÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO CONGRESSO NACIONAL DA LEGENDA. EM SEGUIDA, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES ANUNCIA QUE NO DIA VINTE DO CORRENTE O SENHOR MANOEL BOTAFOGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ENTREGARÁ À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO UM HOSPITAL TOTALMENTE RECONSTRUÍDO, A MESMA UNIDADE HOSPITALAR RECEBIDA NO ANO DE DOIS MIL E CINCO COMPLETAMENTE DESTRUÍDA. CONTINUANDO, DESTACA OBRAS DO PREFEITO, ENTRE AS QUAIS A PISTA DE COOPER, PARA QUE AS PESSOAS POSSAM FAZER SUAS CAMINHADAS, A RECUPERAÇÃO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO E O ASFALTAMENTO DE MAIS CINQUENTA E TRÊS RUAS, COM O APOIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

## PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. Procuradoria Geral, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); Superintendência Geral, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); Assistência Legislativa, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); Superintendência Administrativa, Adriana Alves Araújo (Superintendente); Superintendência de Recursos Humanos, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica, Braulio José de Lira C. Torres; Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); Cerimonial, Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional, Aldo Mota (Assistente Médico); Assistência de Segurança Legislativa, Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); Escola do Legislativo, Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo, Cynthia Barreto (Assistente Chefe); Auditoria, Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); Assistência de Comunicação Social, Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); Chefe de Departamento de Imprensa, Marconi Glauco; Editora: Andréa Tavares; Redatores: Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; Diagramação e Editoração Eletrônica: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; Chefe de Departamento de Rádio e TV: Ana Lúcia Lins; Repórteres: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; Operadores de Som: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; Estagiários: Andréa Neves, Hortência Cecílio e Talita Arruda; Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. Nosso E-mail: [dimprensa@alepe.pe.gov.br](mailto:dimprensa@alepe.pe.gov.br).



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

– E RECURSOS ALOCADOS ATRAVÉS DAS AÇÕES DO SENADOR SÉRGIO GUERRA. FINALIZANDO, INFORMA QUE O PREFEITO REALIZARÁ UM DOS MELHORES SÃO-JOÕES DO INTERIOR DO ESTADO. LOGO APÓS, O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO PARABENIZA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES PELO BRILHANTE TRABALHO DO SENHOR MANOEL BOTAFOGO, À FRENTE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, AFIRMANDO QUE PREZA A AMIZADE DO PREFEITO. CONTINUANDO, APRESENTA VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ENÉAS FREIRE, FUNDADOR E PRESIDENTE DO BLOCO DE MÁSCARAS GALO DA MADRUGADA, OCORRIDO NO DIA DE HOJE. FINALIZANDO, SOLICITA DA MESA DIRETORA, NA PESSOA DO SENHOR PRESIDENTE, UM MINUTO DE SILÊNCIO EM HOMENAGEM PÓSTUMA AO SENHOR ENÉAS FREIRE. ATO CONTÍNUO, O SENHOR PRESIDENTE DEFERE A SOLICITAÇÃO DO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, QUE COMUNICA QUE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DE GARANHUNS – FAMEG – COMEÇAM NO DIA DE HOJE E QUE A REALIZAÇÃO DO VETIBULAR JÁ ESTÁ MARCADA PARA O DIA CATORZE DO CORRENTE. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR DEZ MINUTOS PARA OS CONVIDADOS DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL ENTRAREM NO PLENÁRIO. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS.) REABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA QUE O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DO DIA DE HOJE É DEDICADO À HOMENAGEM À FACULDADE INTEGRADA DO RECIFE – FIR – PELOS DEZ ANOS DE FUNDAÇÃO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 1762/2008, DE AUTORIA DO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES PROFESSORA CRISTIANE HENGLER E NELMA TRAJANO DOS ANJOS, RESPECTIVAMENTE DIRETORA-GERAL E DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FIR; E PROFESSORA ROSELEI MONTENEGRO E GENÉSIO GOMES, COORDENADORES DOS CURSOS DE TURISMO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, RESPECTIVAMENTE. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO RELATIVO AO EVENTO, NO QUAL AFIRMA QUE A HOMENAGEM PRESTADA POR ESTA CASA É NO SENTIDO DE ENALTECER A AÇÃO DA FIR NO CAMPO EDUCACIONAL. FINALIZANDO, OPINA QUE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO CUMPRE SUA PARTE NA MISSÃO DE INVESTIR EM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, QUE AFIRMA QUE A HOMENAGEM É MAIS DO QUE JUSTA, POIS RECONHECE O BOM NÍVEL DOS PROFESSORES E DOS CURSOS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO A ENTREGAR UMA PLACA COMEMORATIVA DOS DEZ ANOS DE FUNDAÇÃO DA FIR À SENHORA CRISTIANE HENGLER. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA CRISTIANE HENGLER, QUE SALIENTA QUE OS CURSOS DA FIR ATINGIRAM O CONCEITO MÁXIMO NAS AVALIAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – MEC – E QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ ENTRE OS CINQUENTA MAIORES CONTRIBUINTES DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS – DA CIDADE DO RECIFE. CONTINUANDO, ANUNCIA QUE A FACULDADE ESTÁ EM EXPANSÃO E QUE NO PRIMEIRO SEMESTRE DO PRÓXIMO ANO ABRIRÁ UMA NOVA UNIDADE NO BAIRRO DE BOA VIAGEM, COM A OFERTA DE DEZ CURSOS. FINALIZANDO, ADIANTA QUE NOS PRÓXIMOS ANOS A FIR CHEGARÁ A CIDADES-PÓLO DO INTERIOR DO ESTADO. A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA AS PRESENCAS DOS SENHORES PROFESSOR EVANDRO DUARTE DE SÁ, DIRETOR ACADÊMICO DA FIR; EDUARDO SERTORIO, COORDENADOR DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS; KILMA MARIA PONTES FERRAZ, PROFESSORA DE LEGISLAÇÃO E METODOLOGIA; PROFESSOR TELMO BERENGUER FILHO, COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS; ÂNGELA NEVES, COORDENADORA DO CURSO DE PSICOLOGIA; PROFESSORA DANIELLE CUNHA, COORDENADORA DE FONOAUDIOLOGIA; EURICO NOBLAR, COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO; OUVIDORA GABRIELA GOIS; PROFESSOR E PESQUISADOR LUCAS VÍTOR; GRAÇA CINTRA E MARCELO MELO. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 2407/2008 A 2411/2008 E OS REQUERIMENTOS NºS 2133/2008 A 2145/2008, APRESENTADOS NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELA DEPUTADA TERESA LEITÃO APELO AO SENHOR GERENTE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA TIM NO SENTIDO DE VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO. PELO DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO ESTADUAL DE TRANSPORTES E PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DE UM SEMÁFORO NA TRAVESSA JOÃO RAMALHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. PELO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO ESTADUAL DAS CIDADES E PRESIDENTE DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM TRINTA E CINCO PARADAS DE ÔNIBUS DA RODOVIA PE-15, NOS SENTIDOS CIDADE/SUBÚRBO E SUBÚRBO/CIDADE, E VOTOS DE CONGRATULAÇÕES COM O SENHOR TENENTE-CORONEL LUIS AURELIANO DE BARROS CORREIA PELO DESEMPENHO E PELA COMPETÊNCIA QUE VEM DEMONSTRANDO COMO COMANDANTE DO BATALHÃO DE CHOQUE DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO E COM OS SENHORES CAPITÃO DINAMÉRICO BARBOSA E TENENTE LÚCIA HELENA PELO DESEMPENHO E PELA COMPETÊNCIA QUE VÊM DEMONSTRANDO NO BATALHÃO DE CHOQUE DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, JUNTAMENTE COM OS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA LOTADOS NESTE BATALHÃO. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JAIR ALEXANDRE ALVES DA SILVA. PELO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES

REQUERIMENTOS DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DOS ARTIGOS *E OS IDOSOS, QUEM CUIDA DELES?*, DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR FRED OLIVEIRA, E *DIA NACIONAL DA IMPRENSA*, DE AUTORIA DO SENHOR JORNALISTA CARLOS CAVALCANTE, PUBLICADOS NAS EDIÇÕES DOS DIAS TRÊS E SEIS DO CORRENTE DO JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO, RESPECTIVAMENTE. PELO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO VOTO DE PESAR POR ELE LIDO NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE. PELA DEPUTADA MIRIAM LACERDA APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA SOCIAL, COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR E COMANDANTE DO QUARTO BATALHÃO DO MUNICÍPIO DE CARUARU NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A IMPLANTAÇÃO DE POSTO POLICIAL NA RODOVIA BR-104, NAS IMEDIAÇÕES DO NÚCLEO DOIS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARUARU. PELO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO SOLENE NO DIA TREZE DE AGOSTO DO CORRENTE EM HOMENAGEM AO BANCO DO BRASIL PELOS DUZENTOS ANOS DE FUNDAÇÃO. PELO DEPUTADO CARLOS SANTANA VOTO DE APLAUSOS À ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS PELOS TRINTA ANOS DE FUNDAÇÃO. PELO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO VOTO DE APLAUSOS POR ELE LIDO NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE. PELO DEPUTADO SERGIO LEITE APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO ESTADUAL DE TURISMO, SECRETÁRIO ESPECIAL DA CULTURA E PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO NO SENTIDO DE QUE SEJA TRANSFORMADO O PÍER DE MARIA FARINHA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA, EM ESPAÇO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO; VOTOS DE APLAUSOS AO SENHOR FERNANDO JOSÉ CARNEIRO DE ANDRADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS AO NÚCLEO INTEGRADO SOCIAL DO JANGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA, E AOS SENHORES PRODUTORES CULTURAIS IDERITA PINHEIRO DE BARROS E PEDRO PINHEIRO PELA INICIATIVA DE PROMOVER, ATRAVÉS DA EMPRESA SEVERIANO RIBEIRO, SESSÕES DE EXIBIÇÃO DO FILME *AMIGOS DE RISCO* E VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ENÉAS FREIRE ALVES. (O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 589/2008, ORIUNDO DA MESA DIRETORA, E OS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NºS 590/2008 E 591/2008, ORIGINADOS DO PODER EXECUTIVO, CONSTAM NO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, COM OS RESPECTIVOS RESUMOS E ENCAMINHAMENTOS.) (OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nºs 440/2008 E 444/2008 SE ENCONTRAM PREJUDICADOS EM FACE DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 438/2008 NA REUNIÃO DO DIA TREZE DO MÊS PASSADO.) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO CONVOCANDO A PRÓXIMA, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE, PARA A HOMENAGEM À DEFENSORIA PÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO PELOS DEZ ANOS DE FUNDAÇÃO.

**ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO SOLENE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2008 E 40 MINUTOS.**

**PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO.**

AOS 9 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA DOS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CLODOALDO MAGALHÃES, DOUTORA NADEGI, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, JOÃO DA COSTA, MANOEL FERREIRA, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, SEBASTIÃO RUFINO E TERESA LEITÃO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, BARRETO, BRINGEL, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MARCANÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS E TEREZINHA NUNES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 872/2008, CONSTATADO O *QUORUM* REGIMENTAL, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS, SENHOR HILDEBRANDO MARQUES PESSOA, DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE HOMENAGEM À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO PELOS DEZ ANOS DE FUNDAÇÃO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 2096/2008, DE AUTORIA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER; ALÚZIO XAVIER, DEFENSOR PÚBLICO HONORÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO; EDMUNDO ANTÔNIO DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO; TERESA JOACI GOMES DE MELO, DEFENSORA-PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO; GILBERTO MARQUES PAULO, EX-PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE E EX-DEPUTADO DESTA CASA; AUGUSTO CÉSAR, EX-DEPUTADO DESTA CASA E DIRETOR-GERAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA – HEMOBRAS; E TENENTE GIOVANE EVARISTO CORREA, ASSESSOR DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE – CMNE, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR GENERAL JARBAS BUENO DA COSTA, COMANDANTE MILITAR DO NORDESTE. O

MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA AS PRESENCAS DOS SENHORES MAJOR ADRIANO MIGUEL, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR CORONEL CASANOVA, COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE PERNAMBUCO, E TENENTE CELSO JOSÉ DOS SANTOS, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR BRIGADEIRO GUILHERME TELES RIBEIRO, COMANDANTE DO SEGUNDO COMANDO. ATO CONTÍNUO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO NACIONAL, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO ALUSIVO AO EVENTO, NO QUAL AFIRMA QUE AS DEFENSORIAS CRIARAM UM NOVO CONCEITO DE JUSTIÇA NO PAÍS, OFERECENDO ATENDIMENTO GRATUITO A UMA GRANDE PARCELA DE BRASILEIROS QUE ANTES FICAVAM À MARGEM DESSE SERVIÇO. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A SAUDAR A INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA A DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE RESSALTA QUE NÃO ADIANTA AFIRMAR QUE TODOS SÃO IGUAIS PERANTE A LEI SE NÃO HÁ IGUALDADE DE OPORTUNIDADES NO ACESSO À JUSTIÇA. FINALIZANDO, REGISTRA A EVOLUÇÃO DOS MARCOS LEGAIS NO PAÍS QUE RESULTARAM NA INSTITUIÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA. A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A DEPUTADA TERESA LEITÃO A ENTREGAR UMA PLACA COMEMORATIVA DOS DEZ ANOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO AO SENHOR ALÚZIO XAVIER. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O SENHOR AUGUSTO CÉSAR A ENTREGAR UMA PLACA DE HOMENAGEM AOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR EDMUNDO ANTÔNIO DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR EDMUNDO ANTÔNIO DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS, QUE LEMBRA DA LEI QUE RESULTOU NA CRIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE POR ESTA CASA E SANCIONADA PELO SENHOR MIGUEL ARRAES, GOVERNADOR DO ESTADO À ÉPOCA. CONTINUANDO, INFORMA QUE SOLICITARÁ AO SENHOR EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO, O ENVIO DE UMA PROPOSTA A ESTA CASA COM A MÁXIMA URGÊNCIA NO SENTIDO DE FORTALECER A INSTITUIÇÃO. FINALIZANDO, RECORDA QUE A CATEGORIA SEMPRE MOSTROU RESISTÊNCIA EM TODA SUA TRAJETÓRIA. É EXIBIDO VÍDEO DE MOMENTOS VIVENCIADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DURANTE O PRONUNCIAMENTO DO SENHOR EDMUNDO ANTÔNIO DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS DE CONGRATULAÇÕES COM A DEPUTADA TERESA LEITÃO E COM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOS SENHORES MOZART VALADARES PIRES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO BRASIL, E JOÃO PINHEIRO LINS, PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE PERNAMBUCO, E DE TELEGRAMA DO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA SOLENIDADE. EM SEGUIDA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, CONVIDA OS PRESENTES AO CORTE DE UM BÓLO COMEMORATIVO DOS DEZ ANOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO SALÃO NOBRE DA CASA JOAQUIM NABUCO, PARABENIZA OS DEFENSORES PÚBLICOS E DECLARA ENCERRADA A REUNIÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2008.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 77** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 595 que Prorroga o termo final do prazo para protocolização de pedido de parcelamento de débitos do IPVA, de que trata a Lei nº 13.362, de 13 de dezembro de 2007. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 78** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 596 que Modifica a Lei nº 13.227, de 10 de maio de 2007, que autoriza a instituição de campanha de conscientização sobre tributos no âmbito do Estado de Pernambuco. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**PARECER Nº 1760** - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 546. A Imprimir.

**PARECER Nº 1761** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela manutenção do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 560. A Imprimir.

**PARECER Nº 1762** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 454, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado. A Imprimir.

**PARECER Nº 1763** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário ao Projeto de Lei nº 502. A Imprimir.

**PARECERES Nºs 1764, 1765, 1766 E 1767** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 550, 556, 567 e 578. A Imprimir.

**PARECERES Nºs 1768, 1769 E 1770** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 550, 556 e 567. A Imprimir.

**PARECERES Nºs 1771, 1772 E 1773** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 550, 556 e 567. A Imprimir.

**PARECERES Nºs 1774, 1775 E 1776** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS dando Redação Final aos Projetos nºs 545, 554 e 555. A Imprimir.

**PARECER Nº 1777** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 528, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02. A Imprimir.

**PARECERES Nºs 1778 E 1779** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei Complementar nºs 590 e 591. A Imprimir.

**PARECER Nº 1780** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 591. A Imprimir.

**PARECER Nº 1781** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela rejeição das Subemendas nºs 01 a 06 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 288. A Imprimir.

**PARECER Nº 1782** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 454, juntamente com a Emenda nº 01. A Imprimir.

**PARECER Nº 1783** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 462 e 471. A Imprimir.

**PARECER Nº 1784** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 506, juntamente com a Emenda nº 01. A Imprimir.

**PARECER Nº 1785** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 547, juntamente com as Emendas da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. A Imprimir.

**PARECER Nº 1786** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 578. A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 894931** - DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS indicando o Deputado João da Costa para 1º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores - PT. À Publicação.

**OFÍCIO Nº 962628** - DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS indicando o Deputado João da Costa como Membro Titular da Comissão de Defesa da Cidadania. À Publicação.

**OFÍCIO Nº 964929** - DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS indicando o Deputado João da Costa como Membro Suplente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação . À Publicação.

**OFÍCIO Nº 965354** - DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS indicando o Deputado João da Costa como Membro Suplente da Comissão de Desenvolvimento Econômico. À Publicação.

**OFÍCIO Nº 965522** - DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS indicando o Deputado João da Costa como Membro Titular da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO CARLOS SANTANA solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 11 e 12 de junho de 2008. À Publicação.

## Solicitação de Dispensa

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.**

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**DEPUTADO CARLOS SANTANA**, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensas das presenças nas reuniões dos dias 11 e 12 de junho de 2008 pelo motivo abaixo justificado.

**JUSTIFICATIVA:**

Viagem a João Pessoa - PB.

Recife, 10 de junho de 2008.

**Deputado Carlos Santana**

**DESPACHO**

**DEFERIDO**  
EM, 11/06/2008

**Deputado Guilherme Uchoa**  
Presidente

## Mensagens

### MENSAGEM Nº 079/2008

Recife 11, de junho de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que altera o prazo para pagamento do bônus pecuniário aos policiais civis e militares que, no exercício de suas funções, apreendam armas encontradas em situação irregular, previsto na Lei nº 12.719, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 13.355, de 13 de dezembro de 2007.

Originalmente, o referido bônus teve seu pagamento previsto para 30 (trinta) dias após o deferimento do pedido, protocolado pelo policial na unidade operacional a que estiver vinculado. Com a alteração procedida pela Lei nº 13.355/2007, alterou-se esse prazo para 8 (oito) dias.

Todavia, para melhor viabilizar o recebimento do bônus, através de rubrica em folha de pagamento, faz-se necessária nova alteração no dispositivo, desta feita para consignar que o referido bônus será pago na primeira folha de pagamento seguinte à data do protocolo do requerimento do beneficiado.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
**em 11 de junho de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

#### Projeto de Lei Ordinária Nº 599/2008

**Ementa:** Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 12.719, de 2 de dezembro de 2004, e alteração.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 12.719, de 2 de dezembro de 2004, e alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O bônus pecuniário de que trata a presente lei será pago na primeira folha de pagamento seguinte à data do protocolo do requerimento do beneficiário, devidamente instruído, na Unidade Operacional a que o policial estiver vinculado, na forma e condições disciplinadas em decreto.*

*Parágrafo único. Em razão da natureza do benefício de que trata o caput deste artigo, sobre ele não incidirão os descontos obrigatórios previstos em lei.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
**em 11 de junho de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

### MENSAGEM Nº 80/2008

Recife, 11 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso do imóvel que indica.

O imóvel objeto da presente proposição destinar-se-á à manutenção e ao desenvolvimento de trabalhos na área de saúde, em face do processo de descentralização da gestão dos serviços e ações no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
**em 11 de junho de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

#### Projeto de Lei Ordinária Nº 600/2008

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso do imóvel, que indica, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a cessão de uso do imóvel de sua propriedade – Hospital Dom Malan – localizado no Município de Petrolina, neste Estado, que fora objeto da Lei nº 11.644, de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei nº 13.090, de 20 de setembro de 2006, em favor do referido Município.

Art. 2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, à manutenção dos serviços prestados na área de saúde do Município de Petrolina, tendo em vista o processo de descentralização da gestão dos serviços e ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º A cessão de uso objeto desta Lei será celebrada a título gratuito, exclusivamente para o fim especificado no artigo anterior, obrigando-se o Município a dar a destinação devida ao bem cedido, e bem assim mantê-los em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o prazo de vigência da presente cessão de uso, a renovação para novo período somente se dará em virtude de lei.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de maio de 2008.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
**em 11 de junho de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 4ª e 8ª Comissões.

### MENSAGEM Nº 081/2008

Recife, 11 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que objetiva colher autorização legislativa para a cessão de uso à Fundação Joaquim Nabuco-FUNDAJ, de imóvel de propriedade do Estado denominado Museu Massangana, localizado no Município de Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

O imóvel em apreço guarda valor inestimável para a referida Fundação, sendo o local em que o reformador social Joaquim Nabuco passou a sua primeira infância, além se ser objeto de suas recordações, narradas no clássico “Minha Formação”.

A presente iniciativa objetiva dar continuidade às ações de preservação da memória cultural do Estado, através do desenvolvimento das atividades científicas, culturais e pedagógicas promovidas pela Fundação Joaquim Nabuco.

Registre-se que o Museu Massangana já se encontra em poder da FUNDAJ desde 13 de maio de 1984, em razão de Contrato de Comodato firmado com o Estado de Pernambuco, cujo objeto é a cessão do imóvel rural em questão pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para a apreciação do Projeto anexo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
**em 11 de junho de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

#### Projeto de Lei Ordinária Nº 601/2008

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder à Fundação Joaquim Nabuco, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o direito de uso do imóvel rural denominado Museu Massangana, de sua propriedade, descrito conforme Memorial constante do Anexo Único da presente Lei, localizado no Município de Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo a área destinada à preservação da memória cultural do Estado, através da continuidade das atividades científicas, culturais e pedagógicas, sob a coordenação da Fundação Joaquim Nabuco.

Art. 3º A área de que trata a presente Lei destinar-se-á, exclusivamente, ao fim previsto no seu artigo 2º, sob pena de rescisão da cessão.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de maio de 2004.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO****MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel rural denominado MUSEU MASSAGANA, com área de 10 (dez) hectares e suas benfeitorias, constituídas de uma casa de alvenaria, com área de 569,07 m2 (quinhentos e sessenta e nove vírgula sete metros quadrados), uma capela de alvenaria, com área de 152,29 m2 (cento e cinquenta e dois vírgula e vinte e nove metros quadrados) e uma senzala, com área de 436,66 m2 (quatrocentos e trinta e seis vírgula sessenta e seis metros quadrados), todos localizados no antigo ENGENHO MASSAGANA, atualmente denominado PARQUE NACIONAL DA ABOLIÇÃO, situado no Município do Cabo, deste Estado, cuja área tem o seguinte perímetro: partindo-se do ponto 1, que fica à margem esquerda da entrada para a sede do antigo ENGENHO MASSAGANA e junto da faixa de domínio da Rodovia PE-60 e por esta faixa seguindo com azimute magnético de 358º00', distante 192,40m (cento e noventa e dois metros e quarenta centímetros), encontra-se o ponto 2, também na faixa de domínio; daí, com azimute magnético de 94º00', distante 485,00m (quatrocentos e oitenta e cinco metros),

em linha reta, encontra-se o ponto 3, no limite entre a Faixa de Expansão e o Projeto Tiriri; daí, com azimute magnético de 181°00', distante 220,00m (duzentos e vinte metros), fazendo uma ligeira curva, para a direita, pelo limite acima citado, encontra-se o ponto 4, na mesma linha; daí, com azimute magnético de 276°00', distante 485,00m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), em linha reta, encontra-se o ponto 1, fechando o perímetro da área descrita, havidos por doação feita, aos 21 de dezembro de 1983, pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, como faz certo o Termo de Doação registrado às fls. 7, do Livro Especial de Termo de Doação nº 1-1, da Divisão de Terras Públicas do Departamento de Recursos Fundiários do INCRA.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 11 de junho de 2008.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 082/2008

Recife, 11 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 42.400.000,00 (quarenta e dois milhões e quatrocentos mil reais), em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária destinada, exclusivamente, à execução de ações de empreendimentos integrantes do Programa Saneamento para Todos.

Os recursos necessários à realização da despesa previstas no Anexo I, do incluso Projeto de Lei, serão os provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 13.404, de 14 de março de 2008, firmada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Estado de Pernambuco, que serão aplicados na implantação de parte do Sistema Produtor Pirapama e obras correlatas, para o abastecimento de água da Região Metropolitana do Recife.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 11 de junho de 2008.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa  
N E S T A

### Projeto de Lei Ordinária Nº 602/2008

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, crédito suplementar no valor de R\$ 42.400.000,00 (quarenta e dois milhões e quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são os provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 13.404, de 14 de março de 2008, firmada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Estado de Pernambuco, que serão aplicados na implantação de parte do Sistema Produtor Pirapama e obras correlatas, para o abastecimento de água da Região Metropolitana do Recife.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência do acréscimo de recursos de que trata o Anexo I da presente Lei, à operação especial "Inversões em Participação Societária na COMPESA", no valor de R\$ 42.400.000,00 (quarenta e dois milhões e quatrocentos mil reais), com a elevação, em igual importância, na Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, dos recursos de integralização do seu capital social, na forma especificada no Anexo III, da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I

##### (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
<b>24000 – SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS</b>			
<b>00115 Secretaria de Recursos Hídricos – Administração Direta</b>			
Op. Especial:	17.846.0421.2441 - Inversões em Participação Societária na COMPESA		<b>42.400.000,00</b>
	4.5.90.00. - Inversões Financeiras	0103	42.400.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>42.400.000,00</b>

#### ANEXO II

##### (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	42.400.000,00
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	42.400.000,00
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	42.400.000,00
2114.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	42.400.000,00
2114.03.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	42.400.000,00

#### ANEXO III

##### (COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

Orçamento de Investimento das Empresas 2008	EM R\$
---	--------

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES VALOR		
<b>00605 – COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA</b>			
<b>00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA</b>			
<b>RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL TOTAL</b>			<b>42.400.000,00</b>

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS – CRÉDITOS	RECURSO DE TODAS AS FONTES		
---	----------------------------	--	--

<b>00605 – COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA</b>			
<b>00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA</b>			
ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
Projeto: 17.512.0022.2686 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Parte do Litoral Norte e Sul	<b>0,00</b>	<b>42.400.000,00</b>	<b>42.400.000,00</b>
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>42.400.000,00</b>	<b>42.400.000,00</b>

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 11 de junho de 2008.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## Projetos

### Projeto de Resolução. Nº 597/2008

#### Criar Símbolo para homenagem

**Ementa:** Cria o selo empresa amiga da pessoa idosa no âmbito do estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### RESOLVE:

Art. 1º - A Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco concederá, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Selo Empresa Amiga da Pessoa Idosa.

§ 1º - O Selo instituído por esta Lei será concedido à pessoa jurídica que efetivamente tenha contribuído para a promoção da assistência, da inserção social e da melhoria da qualidade de vida dos maiores de sessenta anos.

§ 2º - Do Selo constarão, independentemente de quaisquer outras informações, a identificação do agraciado, bem como o número desta Lei.

Art. 2º - A concessão do Selo assegurará à pessoa jurídica o direito de utilizá-lo na divulgação de seus produtos e serviços.

Parágrafo único – O Selo terá validade de um ano, a partir da sua concessão.

Art. 3º - O Selo Empresa Amiga da Pessoa Idosa Programa terá as seguintes graduações:

I – grau prata, a ser concedido à pessoa jurídica que contribuir significativamente ou promover campanhas de mobilização em favor de qualquer benefício aos maiores de sessenta (60) anos;

II – grau ouro, a ser concedido à pessoa jurídica que contribuir efetivamente ou mantiver instituições sem fins lucrativos as quais atendam aos maiores de sessenta (60) anos nas áreas de assistência social ou de saúde.

Art. 4º - O Poder Legislativo poderá estabelecer outros critérios para a concessão do disposto nesta Lei, bem como editará, através de ato próprio, normas complementares à aplicação desta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º \_ revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificativa

É notório que a responsabilidade social já não pertence exclusivamente ao Estado. O Terceiro Setor é importante parceiro para a solução, o fomento e o financiamento de programas com o objetivo de dirimir os problemas sociais. Cada vez mais, a iniciativa privada participa de programas sociais dentro ou fora de suas empresas, procurando construir uma sociedade mais justa e fraterna.

A sociedade é um elemento importantíssimo nas políticas públicas brasileiras. Já não se pode falar de ação social sem se levar em conta os voluntários, as empresas, as ONGs e outros parceiros que lutam lado a lado com o Estado para construir um País melhor. principais motivos das ações sociais são: 54% - colaborar para a redução dos problemas sociais; 41% - motivos humanitários; 37% - atender à comunidade próxima da empresa; 26% - inspiração pessoal de dirigente da empresa; 22% - demandas da sociedade; 14% - "marketing" social; 12% - satisfação dos empregados; 11% - atender a apelo das campanhas públicas; 1% - abater no imposto de renda.

É vasta a produção legislativa nesse sentido. Na esfera federal, temos os Projetos de Lei nºs 3.116/97 e 32/99. Na esfera estadual, tem-se, no Rio **Grande do Sul**: Lei nº 11.440, de 18/1/2000 - Projeto de Lei sobre Responsabilidade Social, que foi transformado na Lei nº 11.440. Na esfera municipal, tem-se, no Município de São Paulo, SP: a Resolução nº 5/98, que "cria o Dia e o Selo da Empresa-Cidadã às empresas que apresentarem qualidade em seu balanço social e dá outras providências". Essa resolução está em vigor e já premiou diversas empresas na Cidade de São Paulo. No Município de Santo André, SP: o Projeto de Lei nº 4/97 tornou-se a Lei nº 7.672, de 18/6/98, que "cria o Selo Empresa-Cidadã às empresas que instituírem e apresentarem qualidade em seu balanço social e dá outras providências". No Município de Porto Alegre, RS: a Lei nº 8.118, de 1998, de autoria do Vereador Hélio Corbellini do PSB, que "cria o balanço social das empresas estabelecidas no âmbito do Município de Porto Alegre e dá outras providências". No Município de João Pessoa, PB: o Projeto de Resolução nº 4/98, do Vereador Júlio Rafael, que "institui o Selo Herbert de Souza às empresas que apresentarem qualidade em seu balanço social e dá outras providências".

Por sua vez o balanço social não é uma idéia nova. Desde o início do século XX registram-se manifestações a favor desse tipo de comportamento; contudo, foi somente a partir da década de 60, nos Estados Unidos da América, e no início da década de 70, na Europa - particularmente na França, na Alemanha e na Inglaterra -, que a sociedade iniciou uma cobrança por maior responsabilidade social das empresas e se consolidou a própria necessidade de divulgação dos chamados balanços ou relatórios sociais.

A idéia de responsabilidade social das empresas e do balanço social popularizou-se, na década de 70, na Europa. E foi a partir dessa idéia que, em 1971, a companhia alemã Steag produziu uma espécie de relatório social, um balanço de suas atividades sociais; porém, o que pode ser classificado como um marco na história dos balanços sociais, propriamente dito, ocorreu na França em 1972: foi o ano em que a empresa Singer fez o, assim chamado, primeiro balanço social da história das

Na França, várias experiências consolidaram a necessidade de uma avaliação mais sistemática por parte das empresas no âmbito social. Até que, em 12/7/77, foi aprovada a Lei nº 77.769, que tornava obrigatória a realização de balanços sociais periódicos para todas as empresas com mais de 700 funcionários. Esse número caiu posteriormente para 300 funcionários.

No Brasil, os ventos dessa mudança de mentalidade empresarial já podem ser notados na "Carta de Princípios do Dirigente Cristão de Empresas", publicada, em 1965, pela Associação de Dirigentes Cristãos de Empresas do Brasil (ADCE Brasil). Na década de 80, a Fundação Instituto de Desenvolvimento Empresarial e Social - FIDES - chegou a elaborar um modelo; porém, só a partir do início da década de 90 é que algumas empresas - muito poucas - passaram a levar a sério essa questão e a divulgar sistematicamente em balanços e relatórios sociais as ações realizadas em relação à comunidade, ao meio ambiente e ao seu próprio corpo de funcionários.

Há muito, se fala em responsabilidade social da empresa. E, de fato, pode-se observar que algumas empresas, aqui no Brasil, têm levado a sério suas relações com a comunidade, com o meio ambiente e com seu próprio corpo de funcionários. Até porque, nos últimos anos, essas relações se tornaram uma questão de estratégia financeira e de sobrevivência empresarial, quando pensamos em longo prazo. Isso sem falar, é claro, do lado ético e humano que a responsabilidade social envolve e, por sua vez, pode desenvolver.

A função principal do balanço social da empresa é tornar pública a responsabilidade social da empresa. Isso faz parte do processo de pôr as cartas na mesa e mostrar com transparência para o público em geral, para os atentos consumidores e para os acionistas e investidores o que a empresa está fazendo na área social. Assim, além das poucas linhas que algumas empresas dedicam nos seus balanços patrimoniais e dos luxuosos modelos próprios de balanço social que estão surgindo, é necessário um modelo único - simples e objetivo.

Esse modelo vai servir para avaliar o próprio desempenho da empresa na área social ao longo dos anos e também para comparar uma empresa com outra. Empresa que cumpre seu papel social atrai mais consumidores e está investindo na sociedade e no seu próprio futuro. E mais ainda: tem o direito, antes do dever, de dar publicidade às suas ações; porém essa propaganda será cada vez mais honesta e verdadeira, desde que se utilizem parâmetros iguais e se permitam comparações por parte dos consumidores, dos investidores e da sociedade.

O objetivo principal de quem atua nessa área deve ser, obviamente, a diminuição da pobreza e das injustiças sociais, através da construção de uma cidadania empresarial, ou seja, do desenvolvimento de sólida e profunda responsabilidade social nos empresários e nas empresas, na busca por maior, melhor e mais justo desenvolvimento humano, social e ambiental.

A ampliação do número de empresas que publiquem seu balanço social também nesse modelo único deve ser o grande objetivo deste momento; por isso é preciso somar esforços. E cabe aqui ressaltar que, se o custo de publicar um balanço social nesse modelo simples é bem próximo a zero, essa decisão passa para esfera da vontade política e do nível de compromisso que cada empresa tem com a sociedade.

O Selo Empresa-Cidadã se encontra vinculado à apresentação do balanço social, pois é uma alternativa objetiva de se auferir o reconhecimento. O Brasil é um Estado democrático de direito (art. 1º da Constituição Federal), e é vedado qualquer critério subjetivo por parte da administração pública, ou seja, deve a conduta administrativa se pautar na impessoalidade (art. 37 da Constituição Federal). Destarte, é imperioso se utilizar um critério objetivo para se premiarem as empresas que apresentarem responsabilidade social. Surge, portanto, como alternativa mais justa o balanço social. Algumas iniciativas de se lançarem a idéia e a prática da realização do balanço social e do estímulo à responsabilidade social das empresas vêm ocorrendo nos últimos anos e, mais do que nunca, precisam continuar, ser ampliadas e incentivadas. Dessa forma, o poder público vem colocando em foco esse tema, por acreditar que a parceria entre as empresas, o Governo e a sociedade é fundamental para reduzir a pobreza e a injustiça social, promovendo maior progresso e desenvolvimento social e humano.

Pernambuco não pode escusar-se dessa evolução histórico-política. E é dever desta Casa lançar-se na vanguarda da defesa e da disseminação de novos modelos de políticas públicas, sempre com o escopo de defender o povo e, principalmente, os menos favorecidos.

Assim sendo, cria-se o Selo Empresa- AMIGA DA PESSOA IDOSA- vinculado ao balanço social. Um prêmio que reconhecerá a importância do Terceiro Setor e agraciará as entidades atuantes em Pernambuco. O Selo Empresa-AMIGA DA PESSOA IDOSA e o balanço social são instrumentos de construção de uma nova cultura, que acredita já não ser o problema social apenas do Governo, mas de toda a sociedade.

Com o intuito de aprimorar o exercício da cidadania é que solicito o apoio de meus nobres pares para aprovar esse projeto de lei.

<b>Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2008.</b>
<span></span>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

Às 1ª , 2ª , 3ª , 10ª Comissões e Mesa Diretora.

## Projeto de Lei Ordinária Nº 598/2008

**Ementa:** Determina que os Centro de Formação de Condutores disponibilizem no mínimo um veículo para o aprendizado de pessoa com deficiência física.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
<span></span>

A Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco resolve:

Art. 1º: Ficam os centros de formação de Condutores - CFC sediados no Estado de Pernambuco que tenham mais de cinco veículos para o aprendizado de aluno, obrigados a adaptar no mínimo um veículo para o aprendizado de alunos com deficiência física.

Art. 2º: Os centros de formação de condutores para cumprir o disposto no artigo anterior poderão associar-se entre si ou utilizar de seu representante legal para atender às disposições contidas nesta lei, não podendo o mesmo veículo servir a mais de duas empresas;

Art. 3º: O veículo utilizado para o aprendizado de pessoa deficiente deverá usar sinalizações previstas pelas autoridades de transito, além dos seguintes comandos manuais universais:

- empunhadoras de volantes;
- alavanca de controle de freio
- alavanca de controle de acelerador;
- caixa automática ou similar ( embreagem hidráulica ou computadorizada);
- outros itens estabelecidos pelas normas das autoridades de transito.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

A presente propositura tem com objetivo oferecer as pessoas com deficiência física a certeza de encontrar, em todos os Centros de Formação de Condutores sediados no Estado de Pernambuco, veículos adaptados para o seu aprendizado.

Deficiência física é aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções.

A acessibilidade é possibilidade de acesso da pessoa deficiente, entretanto não apenas de acesso físico aos locais públicos, mas é também o acesso ao desenvolvimento sadio da personalidade com vistas à promoção da dignidade humana.

O direito ao transporte coletivo adaptado envolve várias modalidades de transportes dentre eles: ônibus e carros. Daí porque a fabricação e a adaptação de veículos de transporte é de competência concorrente entre as quatro esferas legislativas (v.g o art. 22 da Constituição Federal de 1988).

A legalidade da presente proposta encontra respaldo no Princípio da função social da propriedade, ao qual está vinculada toda ordem econômica brasileira, nos termos do artigo 170, inciso III da Carta Magna, pelo qual as empresas devem assumir o seu papel de construtora da dignidade humana e no exercício da cidadania.

Uma das prerrogativas regidas na Lei de Acessibilidade diz respeito aos elementos urbanísticos, a mobilidade da pessoa deficiente é dificultado em virtude de vários obstáculos quase que intransponíveis que encontram-se nas vias públicas tornando o deslocamento e o acesso extremamente difíceis.

Das várias dificuldades a serem vencidas pelas pessoas portadoras de deficiência é a mobilidade, o seu deslocamento no seu cotidiano. A dificuldade se amplia quando verificamos que ainda não é eficaz o transporte coletivo, haja vista que não são todos os ônibus adaptáveis, que as calçadas são cheias de desníveis, as vias não apresentam rampas o que dificulta a inclusão social da pessoa com deficiência nos grandes centros urbanos. Por isso a necessidade do uso de veículos próprios devidamente adaptados aos portadores de deficiência para integrarem-se socialmente e terem uma vida autônoma, exercendo plenamente sua cidadania.

Baseado nisso, pugno aos senhores meus pares na Casa de Joaquim Nabuco, para que discutamos com serenidade e aproveemos a presente proposta porque possui ampla pertinência social.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2008.</b>
<span></span>
<b>Airinho de Sá Carvalho</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

Às 1ª , 2ª , 3ª e 10ª Comissões.

<b>Pareceres de Comissões</b>
<span></span>

### Parecer Nº 1771/2008

**Comissão de Educação e Cultura**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 550/2008**  
**Autor: Deputado Isaltino Nascimento**

**EMENTA:** INSTITUI O DIA ESTADUAL DO TORCEDOR RUBRO NEGRO. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 550/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento para análise e emissão de parecer;

1.2– A proposição em discussão recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa instituir o Dia Estadual do Torcedor Rubro Negro, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio, aniversário de fundação do Sport Club do Recife.

2.2 O Sport Club do Recife foi fundado em 13 de Maio de 1905, quando o pernambucano Guilherme de Aquino Fonseca – voltando de uma temporada de estudos na Inglaterra e já encantado pelo esporte bretão – fundou, na companhia de alguns seguidores, aquele que viria a tornar-se o maior clube do Norte-Nordeste do Brasil, seja em relação a patrimônio, estrutura, conquistas, glórias, títulos e uma imensa e fiel torcida.

2.3. A sede do Sport Club do Recife fica localizada na Praça da Bandeira, no bairro da Ilha do Retiro, em Recife. A grande estrutura abriga quadras de tênis, basquete, vôlei, handebol, hóquei e vários outros esportes. Conta também com um grandioso parque aquático, além de um centro de treinamento de futebol e a casa de todos os rubro-negros: o estádio Adelar da Costa Carvalho, carinhosamente chamado de Ilha do Retiro.

2.4- Dentre os seus muitos títulos destacam-se o de Campeão Brasileiro: 1987, Campeão do Módulo Amarelo da Copa União: 1987 e campeão Brasileiro da Segunda Divisão: 1990.

2.5- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, pelo grande papel que tem a torcida de valorizar aqueles que fazem do Sport Club do Recife um dos times mais importantes do país.

<b>Doutora Nadegi</b> <b>Deputada</b>
<span></span>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 550/2008, de autoria da Deputada Isaltino Nascimento

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 10 de junho de 2008.</b>
<span></span>

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Doutora Nadegi.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Doutora Nadegi, Esmeraldo Santos, Teresa Leitão.**

<b>REPUBLICADO</b>
<span></span>

### Parecer Nº 1777/2008

**Comissão de Educação e Cultura**  
**Projeto de Resolução Nº 528/2008**  
**Autor: Deputado Mavíael Cavalcanti**

**EMENTA:** DENOMINA “SALA DEPUTADO PAULO MARQUES” A DEPENDÊNCIA ONDE FUNCIONA A GERÊNCIA DE SERVIÇO DE SOM, DESTA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. RECEBEU EMENDAS MODIFICATIVAS DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Resolução Nº 528/2008, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, e as Emendas Modificativas Nºs 01 e 02/2008, apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

1.2– A proposição em discussão recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição objetiva denominar “Sala Deputado Paulo Marques” a dependência onde funciona a Gerência de Serviço de Som, desta Assembléia Legislativa.

2.2- Segundo justificativa do autor:
*“Paulo Marques nasceu no município de Carpina na Zona da Mata Norte do Estado de Pernambuco, em 1948 e faleceu em 14 de setembro de 2006, aos 58 anos de idade. Começou a carreira profissional como operador de áudio na Rádio Planalto, na cidade de Carpina, tendo passado por importantes veículos de comunicação, entre eles a Rádio Jornal, TV Jornal, TV Tupi e Rádio Clube.*

*Paulo Marques foi, ainda, funcionário do Jornal Folha de Pernambuco e da Rádio SAT. Na vida pública e política, Paulo Marques foi Vereador pelo município de Carpina, Deputado Estadual nesta Casa e Deputado Federal, por Pernambuco, com expressiva votação e larga folha de serviço prestado a este Estado. Nesta Assembléia Legislativa, Paulo Marques se destacou brilhantemente, chegando a exercer o cargo de 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora, no biênio 1985/1987. Era possuidor de uma voz potente e de uma vasta cultura, o que possibilitou exercer com maestria as atividades de jornalista e apresentador de programas de grande sucesso em rádio e televisão, neste Estado.”*

2.3- A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou as Emendas Modificativas Nºs 01 e 02/2008, visando tão somente melhorias na redação.

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Resolução, bem como as emendas ora relatadas, devem ser aprovados por este Colegiado Técnico.

<b>Teresa Leitão</b> <b>Deputada</b>
<span></span>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Resolução Nº 528/2008, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, e as Emendas Modificativas Nºs 01 e 02/2008, apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de junho de 2008.</b>
<span></span>

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Teresa Leitão.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Esmeraldo Santos, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.**

### Parecer Nº 1778/2008

**Projeto de Lei Complementar nº 590/2008**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ESTABELECEER PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV, DO QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL PERMANENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO, COM ALTERAÇÃO ESPECÍFICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 30 DE MARÇO DE 2006. INTELIGÊNCIAS DO ART. 37, CAPUT, DA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DO ART. 19, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989, E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. MATÉRIA CUJA INICIATIVA DE LEI É PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME DETERMINA O ART. 19, §1º, II E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONDIZENTE À LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, RESSALVADO A APRESENTAÇÃO DELE, PERANTE A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO. ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 590/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa estabelecer Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, com alteração específica da Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006. Encaminhado a este Poder Legislativo, mediante mensagem nº 71/2008, datada de 5 de junho de 2008, publicada no DOE em 6 de junho de 2008.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência à tramitação.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição governamental vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A matéria nele versada é de **iniciativa legal privativa** do Governador do Estado, conforme estabelece o art. 19, § 1º, II e IV, da Carta Estadual, que dispõe:

*“Art. 19. (...)*

*(...)*

*§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

*(...)*

*II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;*

*(...)*

*IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade.”*

Na justificativa, do referido projeto de lei, o Exmo. Sr. Governador do Estado enfatiza que a proposição é fruto de negociação do Governo do Estado com as entidades de classes representativas do funcionalismo.

Cabe mencionar, ainda, que o projeto de lei, atende ao que disciplina o art. 37, *caput*, da Constituição da República, *in verbis*: *“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”* *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)* Ressalte-se que, necessário se torna a apresentação do estudo de impacto orçamentário-financeiro, relativo às despesas que advirão da proposição, indispensável de ser apresentado, consoante dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

*“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*

*I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*
*II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.*

*§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*

*§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:*

*I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;*

*II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.”*

Há, ainda, de se mencionar do disciplinamento contido no art. 15 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

*“Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.”*

Por oportuno, destaque, posicionamento do Coordenador Heraldo da Costa Reis, ENSUR/IBAM, ao art. 16 da LRF:

“O conceito de ação governamental ainda não está totalmente assimilado por aqueles que têm a obrigação de gerir os recursos públicos. Provavelmente pela confusa classificação orçamentária que na coluna da despesa se descrevem as ações do governo. Buscando o dicionário Novo Dicionário Aurélio encontramos às p. 24, o significado da palavra ação como sendo ato ou efeito de agir, de atuar; atuação, ato, feito, obra etc. Quer dizer, o governo age no sentido de conseguir alguma coisa. Por exemplo: construção de uma estrada vicinal; treinamento de professores e outros.

A LRF no seu art. 16 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa ....., o que provoca dúvidas, porque da forma como está posta na lei, a palavra perde o seu significado exposto no dicionário. Na lei, a expressão significa atividade ou serviço a ser implementado ou já implementado.

Essa atividade pode ser:

- Criada, ou institucionalizada no âmbito da entidade governamental;
- Expandida, quando a demanda exigir em razão do seu crescimento e desenvolvimento;
- Aperfeiçoada, com a introdução de novos procedimentos e de nova tecnologia, que propiciem mais agilidade na sua execução.

Ocorrendo qualquer das três situações, será acompanhado de:

- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.” (<http://www.ibam.org.br/publique/media/Criac.pdf>) Acessado em 21.5.2008)

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente, no que toca à observância das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “matéria financeira” e “proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 590/2008, de autoria do Poder Executivo.

<b>Sebastião Rufino</b> <b>Deputado</b>
--

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Complementar nº 590/2008, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de junho de 2008.</b>
--

**Presidente: José Queiroz.**

**Relator : Sebastião Rufino.**

**Favoráveis os (5) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Mavíael Cavalcanti, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 1779/2008

**Projeto de Lei Complementar nº 591/2008**

**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER REAJUSTE E ALTERAR A ESTRUTURA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS QUE INDICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 37, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. MATÉRIA INSERTA NA INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, *CAPUT*, §1º, IV E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. OBSERVÂNCIA DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. COMANDO CONSTITUCIONAL CONSOANTE ART. 18, INCISOS V E VII, DA CE/89, ATENDIDOS. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONDIZENTE À LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, RESSALVADO A APRESENTAÇÃO DELE, PERANTE A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO. ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 591/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa conceder reajuste e alterar a estrutura de remuneração dos cargos que indica.

Encaminhado a este Poder Legislativo, mediante Mensagem nº 72/2008, datada de 5 de junho de 2008, o Projeto de Lei Complementar nº 591/2008 foi publicado no DOE em 6 de junho de 2008.

O Exmo. Sr. Governador solicitou a observação do regime de execução de que trata o artigo 21 da Constituição do Estado, na tramitação da matéria.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria do projeto de lei, ora, em análise, é de iniciativa privativa do Governador do Estado, nos termos do art. 19, § 1º, IV e VI, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. ....

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

IV – servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reformas e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;

.....

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública”

Observar-se-á ainda o comando dos arts. 18, parágrafo único, VII c/c o art. 101, I, da Constituição do Estado de 1989:

“Art. 18. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Assembléia Legislativa, observados os demais termos de votação das lei ordinárias.

**Parágrafo Único.** São leis complementares as que disponham sobre normas gerais referentes a:

(...)

V – servidores públicos do Estado;

(...)

VIII – limites de remuneração e despesas com pessoal”

Consta da Mensagem Governamental, que a matéria, representa a continuidade ao processo de reconhecimento do servidor público estadual, o qual busca a sua valorização, através da organização das estruturas salariais, de modo a que o menor vencimento base seja igual ao valor do salário mínimo.

Destaca-se ainda, que o projeto é fruto de negociações oriundas da mesa geral de negociação permanente com os vários sindicatos e associações de classe participantes.

Tem-se, ainda, que as repercussões financeiras do projeto para os exercícios de 2008 e 2009 são da ordem de R\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil reais) e R\$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil reais), respectivamente, cujos aportes ocorrerão, mediante dotações orçamentárias próprias.

Cabe mencionar, ainda, que o projeto de lei, atende ao que disciplina o art. 37, *caput*, da Constituição da República, *in verbis*: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:” *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

Desta forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, e, conquanto, o estudo de impacto financeiro deverá ser apresentado, quando da apreciação, da proposta legislativa, por aquele Colegiado Técnico, inexistem, assim, em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Assim é que, necessário se torna a apresentação do estudo de impacto orçamentário-financeiro, consoante dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.”

Há, ainda, de se mencionar do disciplinamento contido no art. 15 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

“Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.”

Por oportuno, destaco, posicionamento do Coordenador Heraldo da Costa Reis, ENSUR/IBAM, ao art. 16 da LRF:

“O conceito de ação governamental ainda não está totalmente assimilado por aqueles que têm a obrigação de gerir os recursos públicos. Provavelmente pela confusa classificação orçamentária que na coluna da despesa se descrevem as ações do governo. Buscando o dicionário Novo Dicionário Aurélio encontramos às p. 24, o significado da palavra ação como sendo ato ou efeito de agir, de atuar; atuação, ato, feito, obra etc. Quer dizer, o governo age no sentido de conseguir alguma coisa. Por exemplo: construção de uma estrada vicinal; treinamento de professores e outros.

A LRF no seu art. 16 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa ....., o que provoca dúvidas, porque da forma como está posta na lei, a palavra perde o seu significado exposto no dicionário. Na lei, a expressão significa atividade ou serviço a ser implementado ou já implementado.

Essa atividade pode ser:

- Criada, ou institucionalizada no âmbito da entidade governamental;
- Expandida, quando a demanda exigir em razão do seu crescimento e desenvolvimento;
- Aperfeiçoada, com a introdução de novos procedimentos e de nova tecnologia, que propiciem mais agilidade na sua execução.

Ocorrendo qualquer das três situações, será acompanhado de:

- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.” (<http://www.ibam.org.br/publique/media/Criac.pdf>) Acessado em 21.5.2008)

Por outro lado, inexistem qualquer vício de inconstitucionalidade em suas disposições, ante a legitimidade e competência relativa ao autor.

O art. 7º, III e IV, c/c o art. 11, II, “g”, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107, de 26 de abril de 2001, é atendido, assim como, se tem como cumprida a proposição nos termos do art. 12, III, da citada LCF nº 95/1998.

Assim, é que, ante as razões aduzidas, observada as ausências de quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 591/2008, de autoria do Poder Executivo.

<b>Teresa Leitão</b> <b>Deputada</b>
---

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Complementar nº 591/2008, de autoria do Poder Executivo, ante a ausência de quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, deve ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de junho de 2008.</b>
--

**Presidente: José Queiroz.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (5) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 1780/2008

**Emenda Modificativa nº 1, apresentada pelo Poder Executivo, ao Projeto de Lei Complementar nº 591/2008, também de sua autoria.**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA, QUE PRETENDE MODIFICAR OS ARTIGOS 2º E 9º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 591/2008, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE VISA CONCEDER REAJUSTE E ALTERAR A ESTRUTURA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS QUE INDICA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 195, §1º, IV e 196, “A”, REGIMENTAL. SUBEMENDA COMPATÍVEL AO ART. 2º, CONTIDO NO ART. 1º, DA PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA, PARA CONOTAR-LHE MELHOR INTERPRETAÇÃO. ALTERAÇÃO PERTINENTE AO CONTEXTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 1, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Complementar nº 591/2008, também, de sua autoria, enviada a este Poder, mediante Mensagem nº 73/2008, datada de 9 de junho de 2008.

A proposição principal, encaminhada pelo Governador do Estado, mediante a Mensagem nº 72/2008, de 5 de junho de 2008, visa conceder reajuste e alterar a estrutura de remuneração dos cargos que indica.

Por sua vez, a Emenda Modificativa nº 1, apresentada por pelo Poder Executivo, objetiva modificar as redações dos arts. 2º e 9º, retificando os textos dos artigos 2º e 9º, para conferir melhor redação, a proposição principal.

Proposição acessória apresentada no prazo regimental.

### 2. Parecer do Relator

A proposição acessória, *sub examine*, vem arrimada no art. 195, §1º, IV c/c a alínea “c” do art. 196, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Trata-se de alteração que objetiva retificar o texto do artigo 2º e conferir melhor redação ao artigo 9º, do Projeto de Lei Complementar nº 591/2008, do Poder Executivo.

Tem-se, contudo, que o primeiro dispositivo, se torna passível de alteração para lhe conferir melhor redação, respeitando os preceitos emanados da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107, de 26 abril de 2001.

Daí se tenha a seguinte subemenda:

<b>SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 1</b>
<b>Ementa: Modifica a redação do art. 2º contido no artigo 1º da Emenda Modificativa nº 1, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Complementar nº 591/2008, também, daquele poder.</b>

*Artigo único.* O art. 2º, contido no artigo 1º da Emenda Modificativa nº 1, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Complementar nº 591/2008, também, daquele poder, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Os valores nominais das funções gratificadas de que trata o artigo 68, da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003; os artigos 5º e 6º da Lei nº 12.001, de 25 de maio de 2001; o artigo 10 da Lei Complementar nº 43, de 2 de maio de 2002 e artigo 19 da Lei Complementar nº 85, de 31 de março de 2006; o Anexo IV da Lei Complementar nº 99, de 5 de novembro de 2007; os Anexos III e IV, da Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007, e suas respectivas alterações, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de junho de 2008.”

Em verdade a alteração proposta diz respeito, unicamente, a que os valores nominais devem ser relativos às funções gratificadas e não a gratificação.

Por outro lado, inexistem qualquer vício de inconstitucionalidade em suas disposições.

Diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 1, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Complementar nº 591/2008, também, daquele poder, com a alteração proposta.

<b>Teresa Leitão</b> <b>Deputada</b>
---

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que deve ser aprovada Emenda Modificativa nº 1, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Complementar nº 591/2008, também, daquele poder, com a alteração proposta.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de junho de 2008.</b>
--

**Presidente: José Queiroz.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (5) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 1781/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer à Subemenda Modificativa nº01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 288/2007**

**Origem: Poder Legislativo**

**Autoria: Comissão de Saúde e Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Ementa:** Altera a redação do Substitutivo nº 01/2008 ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa. *Pela rejeição.*

### 1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, as Subemendas Modificativas nºs 01, de autoria da Comissão de Saúde, 02, 03, 04, 05 e Subemenda Aditiva nº 06 ao Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária N.º 288/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

As presentes Subemendas Modificativa e Aditiva visam aperfeiçoar a matéria no que tange a atuação da equipe de profissionais de saúde e aplicação de sanções em virtude do descumprimento da referida Lei, atendimento de urgência.

### 2.Parecer do Relator

As matérias em tela vem amparada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**Constituição Estadual:**

“Art. 19. A iniciativa da leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos, nos casos e formas previstas nesta Constituição.”

**Regimento Interno:**

“Art. 182. Os Projetos de Lei ordinária serão destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo com a sanção do Governador do Estado.”

*Parágrafo Único - A iniciativa de leis ordinárias cabe a qualquer Deputado ou Comissão da Assembléia, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos nos casos e formas previstos na Constituição do Estado e neste Regimento.*

A matéria analisada interfere diretamente na imposição usada aos estabelecimentos comerciais no que diz respeito à criação de unidade de pronto atendimento nos estabelecimentos ora mencionados, conforme Parecer nº 1570/08 desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. Dessa maneira, sou pela

**REJEIÇÃO** no mérito, das alterações propostas nas Subemendas Modificativas nºs 01, de autoria da Comissão de Saúde, 02, 03, 04, 05 e Subemenda Aditiva nº 06 ao Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 288/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

<b>Antônio Moraes</b>
<b>Deputado</b>
<b>3.Conclusão da comissão</b>

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **REJEIÇÃO** das alterações propostas nas Subemendas Modificativas nºs 01, de autoria da Comissão de Saúde, 02, 03, 04, 05 e Subemenda Aditiva nº 06 ao Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 288/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 26 de maio de 2008.</b>
---

**Presidente: Geraldo Coelho.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (5) deputados: Coronel José Alves, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.**

## Parecer N° 1782/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 454/2008**
**Origem: Poder Legislativo**
**Autor: Deputado Augusto César Filho**

<b>Ementa:</b> Dispõe sobre a qualidade dos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos em Bancos ou instituições financeiras no Estado de Pernambuco.
--

##### 1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o **Projeto de Lei n.º 454/08**, de autoria do Dep. Augusto César Filho, para análise e parecer;

Trata-se de matéria que pretende dispor sobre a qualidade dos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos em Bancos ou instituições financeiras no Estado de Pernambuco.

##### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A proposição em apreço vem arrimada no artigo 24, incisos V e VIII da Constituição Federal, quando da competência concorrente para legislar sobre matéria de defesa do consumidor e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, em seu art. 27, prevendo o tempo de decadência para requerer a reparação:

**Constituição Federal**
**“Art. 24 -** Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

**V -** produção e consumo;
**VIII -** responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;”

**Código de Defesa do Consumidor**
**“Art. 27 - Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.”**

A matéria não contraria as normas constitucionais, financeiras ou orçamentárias, portanto, opino no sentido de ser pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 454/2008, de autoria do Deputado Augusto César Filho,** , juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Manoel Ferreira</b>
<b>Deputado</b>
<b>3.Conclusão</b>

-
Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 454/2008, de autoria do Deputado Augusto César Filho,** , juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de junho de 2008.</b>
--

**Presidente: Geraldo Coelho.**

**Relator : Manoel Ferreira.**

**Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.**

## Parecer N° 1783/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**
**Parecer ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias n.ºs 462 e 471/2008**

**Origem: Poder Legislativo**
**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

<b>Ementa:</b> Altera a Lei 11.519 de 05 de janeiro de 1998. <i><b>Pela Aprovação nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça</b></i>
--

##### 1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Leis Ordinárias N.ºs 462/2008, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel e 471/2008, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, para análise e emissão de parecer.

O presente Substitutivo objetiva dar nova redação ao inciso II do art. 3º da Lei n.º 11.519 de 05 de janeiro de 1998.

##### 2.Parecer do Relator

A proposição em análise visa corrigir uma lacuna da lei, estendendo o benefício do passe fácil aos estudantes dos cursos pré-vestibulares.

As matérias visam definir exatamente como o estudante poderá adquirir os serviços do passe-fácil de maneira justa e condizente com a forma legal.

As matérias foram amplamente discutidas nesta Assembléia Legislativa, onde foi objeto de audiência pública na Comissão de Educação e Cultura, e também foi instruída por nota técnica da Procuradoria Geral do Estado.

A partir destes debates foi elaborado, no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o substitutivo que nos chega para análise.

Em face do exposto, considerando que as proposições não ferem as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária n.º 462/2008, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel e ao Projeto de Lei Ordinária nº 471/2008, de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

<b>Antônio Moraes</b>
<b>Deputado</b>
<b>3.Conclusão da Comissão</b>

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N.º 462/2008, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel e ao Projeto de Lei Ordinária nº 471/2008, de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de junho de 2008.</b>
--

**Presidente: Geraldo Coelho.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Coronel José Alves, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.**

## Parecer N° 1784/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 506/2008**
**Origem: Poder Legislativo**
**Autor: Deputado João Fernando Coutinho**

<b>Ementa:</b> Declara de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisas e Preservação Ambiental Oceanário de Pernambuco e dá outras providências. <b>Pela aprovação.</b>
---

##### 1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Projeto de Lei n.º 506/08, de autoria do Dep. João Fernando Coutinho, para análise e parecer;

Trata-se de matéria que pretende tornar de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Pesquisas e Preservação Ambiental Oceanário de Pernambuco, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.888.264/0001-96. situado na Rua Benigno Cordeiro Galvão, 900 – Jaguaribe – Ilha de Itamaracá, Pernambuco.

O Instituto, de acordo com seus estatutos, tem a finalidade de ministrar atividades de educação, pesquisas e preservação ambientais, voltado ao desenvolvimento de manguezais e outros ambientes costeiros; exposições e estudos de elementos da vida e natureza marinha, compatibilizada com a promoção de atividades diversionais de turismo e lazer, em harmonia com o desenvolvimento sustentável.

##### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 182, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Para que determinada entidade seja declarada de interesse público, no que diz respeito à concessão de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, devem ser preenchidos os requisitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei nº

10.548/91, regulamentada pela Resolução nº 149, de 29 de agosto de 1991, desta Corte Legislativa:

*“Art. 1º As associações civis sem fins lucrativos, constituídas no Estado,poderão ser reconhecidas com de utilidade publica, mediante Lei, para efeito de incentivos,dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções.*
*Art. 2º Para os fins de que trata o artigo anterior, o Projeto de Lei será instituído com a comprovação do atendimento aos seguintes requisitos:*
*I - personalidades jurídicas;*
*II - registros nos órgãos fazendários, quando exigível;*
*III - funcionamento contínuo e efetivo nos últimos três anos;*
*IV - gratuidade dos cargos de Diretoria, Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou órgão equivalentes;*
*V - não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título;*
*VI - não exerçam atividades político-partidarias, nem delas participem sob qualquer modalidade;*
*VII - desenvolvam atividades de ensino ou pesquisa científica, de cultura, inclusive artística, filantrópica ou assistencial de caráter beneficente, comprovada pela apresentação de relatório circunstanciado referente aos três últimos exercícios;*
*VIII - publicação anual, ou encaminhamento à autoridade competente, de relatórios demonstrativos das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os recursos recebidos do poder publico e sua aplicação;*
*Que seus diretores possuam conduta ilibada.”*

Primeiramente, a entidade deve ser uma associação civil sem fins lucrativos (art. 1º da Lei nº 10.548/91). A associação deve também, fazer prova de que atende aos pressupostos elencados no art. 2º, incisos I a IX, da referida Lei nº 10.548/91, na forma disciplinada pela Resolução nº 149/91. Os documentos apresentados atendem às exigências legais, segundo parecer emitido no seio da Primeira Comissão desta Casa Legislativa.

Diante dos motivos explicitados, opino no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária nº 506/08, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho seja pela **APROVAÇÃO**, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Mavíael Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Concluso</b>

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 506/2008, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de junho de 2008.</b>
--

**Presidente: Geraldo Coelho.**

**Relator : Mavíael Cavalcanti.**

**Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.**

## Parecer N° 1785/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**
**Parecer ao Projeto de Resolução Nº 547/2008**
**Origem: Poder Legislativo**
**Autoria: Mesa Diretora**

<b>Ementa:</b> Institui o Estatuto da Fundação FELIPE COELHO da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, criada através da Lei nº 13.372, de 19 de dezembro de 2007. <i><b>Pela aprovação.</b></i>
---

##### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução Nº 547/2008, de autoria da Mesa Diretora.

Através da presente proposição pretende-se instituir o **Estatuto da FUNDAÇÃO FELIPE COELHO** da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, criada através da Lei nº 13.372, de 19 de dezembro de 2007.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça não detectou quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria em questão, identificando apenas ajustes necessários à finalidade da proposição, consubstanciados em duas emendas aditivas apresentadas por aquele Colegiado.

##### 2. Parecer do Relator

A matéria vem amparada pelo art. 16, inciso VI da Constituição Estadual do Estado de Pernambuco e art. 176, “f”, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, no que tange a elaboração de proposições no exercício da função legislativa.

A proposição também traz em seu bojo amparo inserto no art. 5º da Lei nº 13.372, de 19 de dezembro de 2007, que estabelece a criação da referida Fundação e prevê, através do artigo citado, o estabelecimento do Estatuto mediante Resolução deste Poder:

*“Art. 5º Fica a Assembléia Legislativa autorizada a, mediante Resolução, estabelecer o Estatuto da Fundação e tomar as providências para sua efetiva constituição e funcionamento.”*

Cabe a este órgão técnico, apreciar o projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A proposição analisada não contraria as legislações orçamentárias, financeiras ou tributárias, portanto, opino favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 547/08, de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, juntamente com as emendas apresentadas no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Manoel Ferreira</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação recomenda a aprovação do Projeto de Resolução Nº 547/2008, de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, juntamente com as emendas apresentadas no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 22 de maio de 2008.</b>
---

**Presidente: Geraldo Coelho.**

**Relator : Manoel Ferreira.**

**Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.**

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 22 de maio de 2008.</b>
---

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 22 de maio de 2008.</b>
---

**Presidente: Geraldo Coelho.**
**Relator : Manoel Ferreira.**
**Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.**

<b>Ementa:</b> Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. <i><b>Pela aprovação.</b></i>
---

##### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 578/2008, encaminhado através da Mensagem Governamental Nº 062/2008, de 02 de junho de 2008, assinada pelo Exmo. Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou adoção do regime de urgência na tramitação dessa matéria, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição pretende-se obter a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 2.651.709,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e nove reais)**, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife - FUNDERM.

Em conformidade com o artigo 2º da presente proposição, *“os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2007, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na Fonte de Recursos “0116 – Recursos do Fundo Estadual de Combate a Erradicação da Pobreza – FECEP, em 31.12.2007”.*

##### 2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico, apreciar o exame do projeto de lei quanto à sua compatibilização ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual, conforme estabelece o art. 127, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente no que tange aos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

*“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;”*

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária Nº 578/2008.**

<b>Mavíael Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação recomenda a aprovação do

**Projeto de Lei Ordinária Nº 578/2008**, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de junho de 2008.**

**Presidente: Geraldo Coelho.**

**Relator : Mavíael Cavalcanti.**

**Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 1787/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Subemendas Modificativas Nºs 02,03,04 e 05 e Subemenda Aditiva Nº 06/2008/2008, ao Substitutivo Nº 01/2008, ambos Oriundos da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 288/2007**

**Autora: Deputada Carla Lapa**

**EMENTA:** A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE TORNA OBRIGATORIO, NO AMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A IMPLANTACAO, MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO, NOS CENTROS DE COMPRAS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E ESTABELECIAMENTOS COMERCIAIS COM AREA SUPERIOR A 15.000 m2 E NUMERO DE EMPREGADOS SUPERIOR A DUZENTOS, DE POSTO DE ATENDIMENTO MEDICO EMERGENCIAL EM SUAS DEPENDENCIAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. RECEBEU AS SUBEMENDAS Nºs 02,03,04,05, E 06/2008, APRESENTADAS PELA PRIMEIRA COMISSAO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MERITO, PELA APROVACAO.

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão Administração Pública, as Subemenda Modificativas e Aditivas de Nºs 02,03,04,05 e 06/2008, todos apresentados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária N º 288/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição principal bem como o Substitutivo Nº 01/2008, da Primeira Comissão já recebeu parecer favorável no âmbito desta Comissão Técnica,

### 2. Parecer do Relator

2.1- As Subemendas ora em análise visam aperfeiçoar o Substitutivo Nº 01/2008, de autoria da Primeira Comissão ao Projeto de Lei 288/2007, da Deputada Carla Lapa;

2.2- As proposições em referência modificam os artigos 5º, 6º, 8º e 9º, com o fito de corrigir a redação dos dispositivos do substitutivo em tela melhorando o entendimento do texto da propositura;

2.3- Desta feita, esta relatoria entende que as Subemendas de Nºs 02, 03, 04, 05 e 06/2008, apresentadas pela Primeira Comissão sejam aprovadas por este Colegiado Técnico, uma vez visa aperfeiçoar tão somente o Substitutivo Nº 01/2008, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 288/2007, da Deputada Carla Lapa.

**Esmeraldo Santos**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que sejam aprovadas as Subemendas Modificativas Nºs 02,03,04,05 Aditiva Nº 06/2008, ao Substitutivo Nº 01/2008, todos de oriundas da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 288/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 11 de junho de 2008.**

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**

**Relator : Esmeraldo Santos.**

**Favoráveis os (1) deputados: Claudiano Martins.**

## Parecer Nº 1788/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 454/2008**  
**Autoria: Deputado Augusto César Filho**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE QUALIDADE DOS COMPROVANTES EMITIDOS EM CAIXAS ELETRÔNICOS EM BANCOS OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU EMENDA MODIFICATIVA NA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 454/2008, de autoria do Deputado Augusto César

Filho, e a Emenda Modificativa nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição trata de matéria que obriga as instituições financeiras a alterar a qualidade do papel de impressão emitidos em seus caixas eletrônicos.

### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura tem por finalidade tornar obrigatória a alteração da qualidade do papel de impressão emitido nos caixas eletrônicos das agências bancárias ou instituições financeiras estabelecidas no Estado de Pernambuco, a fim de garantir ao consumidor a comprovação real dos comprovantes de pagamentos de contas de consumo, impostos e outras documentações necessárias ao consumidor;

2.2- De acordo com a justificativa do autor, a presente medida tem por objetivo a defesa contra danos ao consumidor prestados no recinto das agências, uma vez que o papel ou impressão emitida pelos bancos não oferece segurança real ao

consumidor da efetuação do pagamento, pois as informações impressas não duram mais de 6 (seis) meses, o que pode gerar transtornos para o consumidor considerando que o prazo prescricional da pretensão da reparação de danos é de 05 (cinco) anos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - CDC;

2.3- A Emenda Modificativa Nº 01, apresentada e aprovada pela Primeira Comissão, altera os arts.s 3º, 4º e 5º, do projeto em discussão, que passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará ao infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 19 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda: I – notificação de advertência para sanar a irregularidade no prazo de quinze dias, na primeira infração; II – multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) se, decorrido o prazo previsto no inciso I, persistir a irregularidade; III – multa prevista no inciso II, cobrada em dobro, nas reincidências subsequentes; IV – após 5 (cinco) reincidências, suspensão da atividade, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, até que o órgão fiscalizador receba, por escrito, dados comprobatórios de que todo o comprovante emitido pelo infrator tenha durabilidade prevista de no mínimo 5 (cinco) anos.”*

*“Art. 4º. A fiscalização da aplicação desta lei ficará a cargo de órgão estadual, destinado à proteção e defesa dos consumidores.”*  
*“Art. 5º. As instituições financeiras mencionadas no art. 1º desta Lei, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem às determinações contidas nesta lei, a contar da sua publicação.”*

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, com as alterações propostas pela Emenda Modificativa, uma vez que atende ao interesse público, com adoção de medidas que visam proteger o consumidor, ao tempo que atende às normas que regem a Administração Pública.

**Esmeraldo Santos**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 454/2008, de autoria do Deputado Augusto César Filho, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 11 de junho de 2008.**

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**

**Relator : Esmeraldo Santos.**

**Favoráveis os (1) deputados: Claudiano Martins.**

## Parecer Nº 1789/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 578/2008**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 578/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 062 de 02 de junho de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura tem por finalidade obter autorização desta Casa Legislativa, a fim de efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do

Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 2.651.709,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e nove reais)**, em favor da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, para aplicação pelo Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife – FUNDERM;

2.2- De acordo com a medida governamental a solicitação em apreço, objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a execução das ações do Programa de Infra- Estrutura Urbana em áreas de Baixa Renda na RMR – PROMETRÓPOLE;

2.3- Os recursos necessários à realização das despesas previstas no presente Projeto de Lei, em conformidade com o seu artigo 1º. serão provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2007, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na Fonte de Recursos “0116 - Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP”, nos termos do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende o interesse público, com medidas que irão propiciar a liberação de recursos para execução das ações do Programa de Infra-Estrutura Urbana em Áreas de Baixa Renda neste Estado, ao tempo que atende às normas que regem a administração pública.

**Claudiano Martins**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 578/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 11 de junho de 2008.**

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**

**Relator : Claudiano Martins.**

**Favoráveis os (1) deputados: Esmeraldo Santos.**

## Parecer Nº 1790/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Complementar nº 590/2008**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE ESTABELECE PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV, DO QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO, COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

1.1- Chegou a esta Comissão o projeto de lei complementar nº 590/2008, através da mensagem governamental nº 71/2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposta está em regime de urgência conforme determina o artigo 21 da Constituição Estadual.

### 2-Parecer do Relator

2.1- A matéria está consoante com o Regimento Interno da ALEPE e demais determinações legais, pois recebeu parecer favorável na Primeira Comissão que tem a incumbência de fazer tal análise;

2.2- O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco é uma antiga e justa aspiração dos funcionários daquela autarquia, que após muita negociação está se consolidando através desta propositura;

2.3- Logo, recomendo aos meus pares neste Colegiado Técnico aprovarem a proposta ora analisada, uma vez que ela atende ao interesse Pública, propiciando melhorias para os funcionários do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco que certamente refletirão positivamente na prestação dos serviços daquele órgão.

**Mavíael Cavalcanti**  
**Deputado**

### 3- Conclusão da Comissão

3.1- Ante as recomendações expendidas pelo relator esta Comissão opina pela aprovação do projeto de lei complementar nº 590/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 11 de junho de 2008.**

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**

**Relator : Mavíael Cavalcanti.**

**Favoráveis os (4) deputados: Eduardo Porto, Esmeraldo Santos, Soldado Moisés, Teresa Leitão.**

## Indicações

## Indicação Nº 2417/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Ilustríssimo Sr. Gerente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, no Estado de Pernambuco, Dr. João Batista Furtado Filho e ao Ilustríssima Sr. Gerente de Relações Institucionais OI/TELEMAR, Sr. Paulo Roberto Camargo Filho, no sentido de determinar providências técnicas e/ou administrativas para instalação de 04 (quatro) telefones público (orelhão), com a maior brevidade possível, na comunidade de Quixaba, no município de Parnamirim/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, EDUARDO ACCIOLY CAMPOS, ao Ilmo. Sr. Gerente da ANATEL no Estado de Pernambuco/ER6, Dr. João Batista Furtado Filho, com endereço a Rua Joaquim Bandeira, 492 - Boa Viagem - Recife/PE - CEP: 51160-290, ao Ilustríssima Sr. Gerente de Relações Institucionais OI/TELEMAR, Sr. Paulo Roberto Camargo Filho, Av. Afonso Olindense, 1513, Várzea, CEP. 50.810-900, ao Exmº Sr. Prefeito da cidade de Parnamirim, à Câmara de Vereadores daquele Município, ao Vereador Francisco Willes Nunes Cavalcante (Irmão Willa) na Rua Dr. Miguel, nº 08, Centro, Parnamirim/PE, CEP: 56.163-000, a Rádio Talismã FM, localizada a Av. Antônio Angelim, 775 B - Centro - Salgueiro/PE, a Rádio Vida FM, localizada à Av. Elisa Patriota, 200 - N. Sra. Aparecida - Salgueiro/PE e radio COMUNITÁRIA DE PARNAMIRIM, em Parnamirim (PE)....

### Justificativa

O Município de Parnamirim no Estado de Pernambuco, localiza-se no sertão, microrregião Salgueiro, distante 570 km do Recife, contando com uma população de aproximadamente 19.456 habitantes, integrava o território do município de Cabrobó, sua instalação como município ocorreu em 01 de julho de 1909.

Quanto à comunidade de Quixaba, está localizada no município de Parnamirim/PE, possui aproximadamente 500 moradores, além dos moradores das regiões circunvizinhas, que até então se encontram isolados no que tange a comunicação por meio de telefones público, estando inclusive privados de utilizar serviços de emergência como por exemplo ligações para o 190.

Dessa forma, a instalação dos telefones público (orelhão), com a maior brevidade possível, na comunidade de Quixaba, no município de Parnamirim/PE, é algo de suma importância para uma melhor inclusão do cidadão o meio social, além, facilitar a comunicação de mais de 500 pessoas que residem naquela comunidade e comunidade circunvizinha, assim sendo, é até mesmo um absurdo em meio ao século XXI, era da internet e da evolução tecnológica que distritos e comunidades do nosso Pernambuco não tenha acesso a telefonia como meio de comunicação.

Neste diapasão, a agilidade e eficiência das comunicações são condicionantes para o desenvolvimento sócio-econômico de uma região e o bem estar da população, que precisa ter assegurado o acesso às modernas tecnologias e à informação, sendo fundamental não só a universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado como também permitir que a comunidade de baixa renda possam usufruir da telefonia fixa, por meio da instalações de telefones público, assim peço aos meus ilustres pares que aprovem.

**Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2008.**

**Airinho de Sá Carvalho**  
**Deputado**

## Indicação Nº 2418/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado apelo ao Ilmo. Sr. Presidente da Celpe, Sr. José Humberto Castro e ao Superintendente de Mediação Administrativa Setorial da ANEEL, Ilmo. Sr. José Augusto da Silva, no sentido de viabilizar a substituição das luminárias queimadas, bem como solucionar os problemas que apresentam, os postes números: co-11643, co-11644, co-11646, co-11647, co-11648 todos localizados na Rua Estrada do Redentor, localizada no bairro de Santana, no município de Camaragibe/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmº Sr. Prefeito da cidade de Camaragibe, à Câmara de Vereadores daquele Município, ao Senhor Roberto Alexandre Ferreira Lira, com endereço na Rua São Braz, 249, Bairro Santana, Camaragibe/PE, CEP: 54.777-430.

### Justificativa

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno, além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo,

assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Assim sendo, como na localidade indicada conhecida como Rua do Campo do Atlético, vem sofrendo com a criminalidade, por meio, de assaltos, arrombamentos, vivendo a população ameaçada e inibida, torna-se uma indicação de caráter emergencial, devendo ser a substituição das luminárias queimadas, bem como solucionar os problemas que apresentam, os postes números: co-11643, co-11644, co-11646, co-11647, co-11648 todos localizados na Rua Estrada do Redentor, localizada no bairro de Santana, no município de Camaragibe/PE, o mais breve possível.

Diante do exposto, considerando a necessidade da população local, do qual sou representante e porta voz nesse Parlamento, estamos enviando a presente Indicação, no aguardo de seu atendimento, após aprovação pelos meus ilustres colegas Deputados.

**Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2008.**

<b>Airinho de Sá Carvalho</b> <b>Deputado</b>
--

## Indicação N° 2419/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco Dr. EDUARDO ACCIOLY CAMPOS, ao Ilmo. Sr. Presidente do IPA Júlio Zoé de Brito, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da COMPESA, JOÃO BOSCO DE ALMEIDA, e ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ANGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, ao Ilmo. Sr. Superintendente da CODEVASF-3ª Regional, em Petrolina , LUIS EDUARDO SANTANA MATIAS FROTA, no sentido de proceder a construção de uma adutora no povoado de Icaíçara, beneficiando vários povoados por meio de seu abastecimento em duas saídas, a primeira para o sentido dos povoados de Mandaçaia, Barroção, Quixaba e Barro, e a segunda saída para os povoados de Sítio Canto, Favela e Pela mão, todos no município de Parnamirim/PE, proporcionando assim uma maior expectativa de vida para a população daquela região. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao ao Ilmo. Sr. Superintendente da CODEVASF-3ª Regional, em Petrolina , LUIS EDUARDO SANTANA MATIAS FROTA, com endereço a Rua Presidente Dutra Nº 160, 56300-000, Petrolina - PE - Exmº Sr. Prefeito da cidade de Parnamirim, à Câmara de Vereadores daquele Município, ao Vereador Francisco Willes Nunes Cavalcante (irmão Willa) na Rua R. Miguel, nº 08, Centro, Parnamirim/PE, CEP: 56.163-000, COMUNITÁRIA DE PARNAMIRIM, em Parnamirim (PE), a FOLHA DO SERTÃO e a GAZETA DO SÃO FRANCISCO.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O município de Parnamirim e carente do abastecimento d’água, principalmente em seus distritos e povoados da zona rural.

Dessa forma, a construção da referida Adutora no município, mais precisamente no povoado indicado, pelos órgãos do Governo Estadual, suprirá as necessidades de água para consumo da população da cidade de Parnamirim, ou seja, aproximadamente 02 (duas) mil que residem na localidade indicada para receber o benefício da adutora, tais sejam Icaíçara, Mandaçaia, Barroção, Quixaba, Barro, Sítio Canto, Favela e Pela mão e as que vivem no seu entorno. Propicia, ainda, o desenvolvimento de atividades agropastoris de pequeno porte que provém o sustento da economia local, sendo uma obra de vital importância para a sobrevivência e fixação daqueles que sofreram por muitos e muitos anos os martírios provocados pela seca e agora sentem a possibilidade desse sonho se esvaír após a construção da citada adutora par melhor aproveitar as águas das chuvas que caem no sertão, haja vista atualmente o abastecimento d’agua se dá de forma precária e eventual por meio de carros pipas.

Diante do exposto, estamos enviando a presente Indicação, no aguardo de seu atendimento, após aprovação pelos meus ilustres colegas Deputados.

**Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2008.**

<b>Airinho de Sá Carvalho</b> <b>Deputado</b>
--

## Requerimentos

## Requerimento N° S/N

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja convocada uma reunião em caráter extraordinário para o dia 12 (doze) de junho de 2008, às 14:00 (quatorze horas), com a finalidade de desobstruir a pauta dos trabalhos legislativos.

<b>Justificativa</b>
----------------------

**Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2008**

<b>Isaltino Nascimento</b> <b>Deputado</b>
---

**Airinho de Sá Carvalho, Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Augusto César Filho, Bringel, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Clodoaldo Magalhães, Doutora Nadegi, Eduardo Porto,**

**Esmeraldo Santos, Geraldo Coelho, Izaías Régis, João da Costa, José Queiroz, Soldado Moisés, Teresa Leitão.**

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento N° 2157/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa, o artigo “ **O São João de Nelson Barbalho** “, da médica pediatra **VALÉRIA BARBALHO**, publicado no Diário de Pernambuco na última quinta-feira, dia 05 de junho de 2008.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à autora do artigo, Drª. Valéria Barbalho na Rua Conselheiro Portela, nº 260/902, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 55020-030.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Neste ano de 2008, um dos homenageados no São João de Caruaru será o saudoso escritor e compositor caruaruense NELSON BARBALHO, que, se aqui estivesse entre nós, teria feito 90 anos no último dia 02 de junho.

Sua filha, a médica pediatra **VALÉRIA BARBALHO**, a qual também está produzindo um documentário intitulado "Nelson Barbalho, o imortal do “País de Caruaru” ", publicou no último dia 05/06/2008, no Diário de Pernambuco, mais um artigo em referência ao seu pai, intitulado **“O São joão de Nelson Barbalho”**.

No referido artigo, a autora transcreve um texto escrito pelo próprio Nelson Barbalho, nos idos de 1949, onde ele descreve o São João de Caruaru, com a chegada das famílias que iam de Recife e ali chegavam com muitos dias de antecedência, alugando até casas para a temporada. Os trens viajam lotados, pois coincidia com o período de férias, entre tantas outras saudosas lembranças narradas no texto, as quais nos trazem nostalgia.

Pela importância histórica e em homenagem aos 90 anos do nosso querido Nelson Barbalho, é que solicito a transcrição do artigo de autoria da sua filha, Valéria Barbalho.

**Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2008**

<b>Miriam Lacerda</b> <b>Deputada</b>
--

## Requerimento N° 2158/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que no dia 04 de agosto de 2008, às 15:00hs, seja realizado um Grande Expediente Especial, sobre Economia da Comunhão com a participação do movimento católico Folcolare.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a:

Movimento Folcolare
Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco
Presidente do Movimento Pró-Criança
Presidente da FIEPE
Presidente do Clube de Diretores Logista

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este é um movimento internacional que visa o bem estar social, pregando uma economia solidária, inspirada nos princípios do movimento Folcolare.

**Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2008**

<b>Elina Carneiro</b> <b>Deputada</b>
--

## Requerimento N° 2159/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja transcrito nos anais da casa, o artigo “SOPRO BENÉFICO”, veiculado no editorial do diário de Pernambuco no dia 09 de junho do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento,a jornalista Vera Ogando, Diretora da redação do jornal Diário de Pernambuco, Rua do Veiga,600 - Santo Amaro Recife/PE Cep: 50040-110. ...

<b>Justificativa</b>
----------------------

O artigo em tela, veiculado no caderno de opinião do Jornal Diário de Pernambuco, no dia 09 de junho do corrente ano, versa ao que tudo indica,a política de dissiminar pelo território nacional as Zonas de processamento de Exportações (ZPE’S).Graças à proposta aprovada na Câmara, as empresas interessadas em sediar-se no âmbito de qualquer das “ZEP’S” aprovadas ficarão isentas, nos primeiros cinco anos de operação, do pagamento de Imposto de Renda. Nos cinco anos seguintes, o benefício será convertido na redução para 75% do tributo a pagar.Mas há restrições e obrigações a cumprir da parte das empresas beneficiárias do programa.

**Abaixo segue transcrição do artigo**

**Sopro benéfico**

Adquiriu consistência, ao que tudo indica, a política de disseminar pelo território nacional as Zonas de Processamento de Exportações (ZPE’s). Novas zonas de processamento de exportações teriam diversas finalidades de cunho econômico e social, além de contribuir para o esforço brasileiro de inserção no mercado cosmopolita e de conferir sustentação econômica a áreas do território carentes de um

impulso, um sopro de fora, no caso, da União Federal.

Vêm tratando do tema junto às esferas competentes do Governo Federal os governadores de estado e representantes regionais com assento no Congresso Nacional, cujas áreas de atuação se mantiveram atrasadas do ponto de vista da expansão industrial, frente às zonas que se avantajaram mercê do processo espontâneo de desenvolvimento. É de lembrar que Manaus em particular e os estados de Amazonas e Pará ganharam novo alento a partir da hora em que o legislador federal favoreceu expedientes por quinze e mais anos para que o Norte pudesse afinal industrializar-se e crescer.Em dias recentes, a Câmara Federal de Deputados aprovou Medida Provisória emanada do Poder Executivo que “fixa as regras para a instalação e funcionamento de empresas privadas na ZPE’s” enunciadas no documento. É veredito da maioria dos observadores que a iniciativa governamental gozará de aprovação também, proxivamente, por ocasião do respectivo escrutínio a cargo do Senado da República.

Adquiriu consistência, ao que tudo indica, a política de disseminar pelo território nacional as Zonas de Processamento de Exportações (ZPE’s).

Graças à proposta aprovada na Câmara, as empresas interessadas em sediar-se no âmbito de qualquer das ZEP’s aprovadas ficarão isentas, nos primeiros cinco anos de operação, do pagamento do Imposto de Renda. Nos cinco anos seguintes, o benefício será convertido na redução para 75% do tributo a pagar. Nos cinco anos seguintes, o benefício será convertido na redução para 75% do tributo a pagar. Além da ZEP’s já integrantes de regiões favorecidas como o Nordeste e a Amazônia, incluíram-se agora empresas que estejam sediadas ou venham a ser domiciliadas no Centro-Oeste, circunstância que vale por integrar no benefício iniciativas econômicas em Brasília, parte do estado de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.

As companhias que se instalaram nas ZEP’s não pagarão Imposto de Importação, Imposto de Produtos Industrializados, PIS-Cofins e PIS-Cofins de Importação. Ficarão livres, também, do Adicional de Frete de 25%. Por outro lado, ficam eliminados os tributos federais incidentes nas aquisições comerciais de insumos e bens de capital uma vez feitas no mercado interno brasileiro. Deste modo, uma empresa sediada no Recife pode comprar embalagens em São Paulo ou outra unidade federativa, sem que a operação resulte no pagamento do Imposto Sobre Produtos Industrializados e PIS-Cofins.

Mas há restrições e obrigações a cumprir da parte das empresas beneficiárias do programa. Exemplo disto é que tenham capacidade para exportar mínimos 80% da respectiva produção, razão pela qual a diferença de 20% da receita bruta do empreendimento não poderá fugir ao pagamento de todos os impostos e contribuições legais.

Num exame perfunctório da essência dessebenefício de ordem fiscal, o balanço entre favores e obrigações nos parece razoavelmente balanceado. Há que disseminar o processo de industrialização, há que cooperar no estabelecimento de certo equilíbrio. No momento, de fato, inúmeras regiões do país ficam a reboque do processo nacional de desenvolvimento, à míngua de um instrumento da natureza dessas ZEP’s que espargem emprego e renda. O preço a pagar a União Federal nos parece justo, equilibrado.

Pela relevância do artigo em tela, solicito aos meus pares, aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2008**

<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Deputado</b>
---

## Ata de Comissão

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA QUATRO DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E OITO.

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA QUATRO DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E OITO.

Às dez horas e trinta minutos do dia quatro de junho do ano dois mil e oito, no recinto do Plenarinho II, 5º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se os deputados Mavíael Cavalcanti, Claudiano Martins, Eduardo Porto e Esmeraldo Santos, sob a presidência do primeiro. Havendo número legal o sr. Presidente iniciou a reunião fazendo a distribuição do projeto de lei ordinária nº578/2008, de autoria do Poder Executivo. Dando continuidade o sr. Presidente colocou em discussão as seguintes propostas: Projeto de lei ordinária nº 568/2008, cujo parecer favorável foi emitido pelo deputado Claudiano Martins. Após alguma discussão o parecer foi aprovado por todos; Projeto de lei ordinária nº569/2008, cujo relator se encontrava ausente, tendo sido designado o deputado Eduardo Porto para relatá-lo, o qual emitiu parecer favorável à matéria, que depois de ter sido discutido foi aprovado; Substitutivo nº011/2008 aos projetos de lei ordinária nº462/2008 e nº471/2008, que teve o deputado Claudiano Martins como relator, o qual apresentou parecer opinando pela aprovação. Após algumas considerações o parecer foi aprovado por unanimidade; Projeto de lei ordinária nº581/2008, que foi distribuído e posto em discussão imediatamente. Recebeu parecer favorável aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião marcando outra para a próxima semana no dia e hora regimentais. E, para que tudo seja registrado foi lavrada e digitada esta Ata, que posteriormente será aprovada, assinada e publicada.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,04 de junho de2008.</b>
--

<b>DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI</b> <b>PRESIDENTE</b>
---

<b>MEMBROS TITULARES:</b> <b>DEPUTADO EDUARDO PORTO</b> <b>DEPUTADO ESMERALDO SANTOS</b>
--

## Portarias

## PORTARIA N° 592/08

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 869938/2008, do Deputado Sérgio Leite, **RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação de 52% (cinquenta e dois por cento) para 68,75% (sessenta e oito vírgula setenta e cinco por cento), no cargo em comissão de xxxx, Símbolo PL-, da servidora **MARIA ENICE ALVES DA SILVA**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

<b>Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 11 de junho de 2008.</b>
--

<b>Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário
---

## PORTARIA N° 267/08

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 704364-JF/2008 e Parecer nº317/2008 da Procuradoria Geral,

**RESOLVE:** Conceder a servidora **EDIDA MARIA MACIEL CAMPOS** , do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 2º (segundo) decênio, completado em 15 de março de 2008, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

<b>Sala Austro Costa, 11 de junho de 2008</b>
---

<b>PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA</b> Superintendente Geral
--

## PORTARIA N° 268/08

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 016/2008, da Gerência de Transportes, **RESOLVE:** lotar naquela gerência, o servidor **RIBELSON MACIEL PINHEIRO**, matrícula nº 0171, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder.

<b>Sala Austro Costa, 11 de junho de 2008.</b>
--

<b>PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA</b> Superintendente Geral
--

## PORTARIA N° 269/08

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 13/2008, do Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, Deputado Carlos Santana,

**RESOLVE:** lotar naquela Comissão Permanente, a servidora **EDLANE BRANDÃO DE LINS NASCIMENTO**, do Quadro Permanente deste Poder.

<b>Sala Austro Costa, 11 de junho de 2008.</b>
--

<b>PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA</b> Superintendente Geral
--

## PORTARIA N° 270/08

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 810643/2008 e Parecer da Procuradoria Geral, **RESOLVE:** conceder ao servidor **ORESTO BATISTA DA ROCHA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 2º (segundo) decênio, completado em 26 de agosto de 2007, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

<b>Sala Austro Costa, 11 de junho de 2008</b>
---

<b>PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA</b> Superintendente Geral
--